

**RELATÓRIO GERENCIAL DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA –**  
**Atualizado em junho de 2018**

**(Instrução Normativa da CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015<sup>1</sup>)**

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS NO EXERCÍCIO**

**RELATÓRIO N° 03/2018 - AVALIAÇÃO DOS ENCARGOS DOCENTE**

O presente trabalho foi realizado com o objetivo de avaliar a atuação dos docentes do magistério superior nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Além disso, esta auditoria teve por escopo verificar o cumprimento da carga horária mínima de horas-aula no âmbito da atividade de graduação por parte dos docentes. O macroprocesso foi selecionado por estar estreitamente relacionado à missão institucional e à visão da Universidade. Verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento da sua missão: ausência de transparência quanto aos encargos desenvolvidos pelos docentes nos sites das Unidades, bem como do quadro de horário das aulas; gozo de férias durante o período letivo dos alunos; ausência de registro no SIGPROJ e SIGPOS de atividades desenvolvidas em Projetos de Ensino de Graduação (PEG) e em Programas de Residência; e lacunas existentes nos normativos internos fragilizando a avaliação eficaz do cumprimento dos encargos desenvolvidos pelos docentes.

<b>UNIDADE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>Unidades Setoriais</b>	Estabelecer a necessária transparência com relação aos encargos dos docentes e quadro de horários dos cursos, mediante publicação em local visível e de fácil acesso na página da internet da Unidade.	Em prazo para manifestação	Aguardando manifestação
	Distribuir maior carga horária em ensino de graduação aos docentes que descumprem a Resolução nº 137/2015-CD, e incentivar a participação destes em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Em prazo para manifestação	Aguardando manifestação
<b>PROGEP</b>	Proceder à alteração do Contrato Progep/RTR nº 2016/000436, processo nº 23104.009586/2016-81, adequando a jornada de quarenta horas para vinte horas, em atendimento ao art. 3º da Resolução (COEG) nº 21, de 23 de fevereiro de	A Direção da FADIR apresentou Resolução do Colegiado do Curso autorizando a alteração do Siscad para corrigir a carga horária do professor, aumentando-a para 16 horas-aulas semanais, e cumprindo a Resolução (COEG) nº 21, de 23 de fevereiro de	Em monitoramento

<sup>1</sup> Art. 17. As unidades de auditoria interna manterão controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização

§ 1º As unidades de auditoria interna apresentarão ao Conselho de Administração ou à instância de atribuição equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo da organização, mensalmente, relatório gerencial sobre a situação das recomendações referidas no caput.

§ 2º Deverão constar do relatório gerencial as justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação.

§ 3º Os relatórios gerenciais referidos no § 1º ficarão à disposição dos órgãos de controle.

	2011.	2011.	
<b>Secretarias dos Programas de Residência da UFMS</b>	Inserir os dados no SIGPOS, como matrícula dos residentes, vinculação dos docentes e alunos nas disciplinas, lançamento de notas e demais informações, de forma a garantir controle mais efetivo quanto aos encargos docentes desenvolvidos.	Em prazo para manifestação	Aguardando manifestação
<b>PROPP</b>	Acompanhar a atualização dos dados dos Programas de Residência no SIGPOS e, caso seja necessário, encaminhar a demanda ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação para que este delibere acerca da impossibilidade de se emitir Certificados enquanto houver pendências neste sentido.	Em prazo para manifestação	Aguardando manifestação
<b>PROGRAD</b>	<p>Instituir mecanismos de controle na adesão de Docentes Voluntários, de forma que não seja extrapolado o limite máximo da Unidade, conforme estabelecido no inciso II, do art. 6º da Resolução (CD) nº 276, de 15 de dezembro de 2017.</p> <p>Estabelecer mecanismos de controle informatizados, aproveitando as ferramentas do SIGPROJ, para registrar os Projetos de Ensino de Graduação (PEG) e os seus membros participantes.</p>	<p>Em prazo para manifestação</p> <p>Em prazo para manifestação</p>	Aguardando manifestação Aguardando manifestação
<b>Reitoria</b>	<p>Constituir Grupo de Trabalho ou Comissão responsável para propor minuta de nova Resolução, a ser aprovada pelo Conselho Diretor, dirimindo as lacunas apontadas pela Auditoria Interna com relação à Resolução nº 137/2015-CD.</p>	<p>Publicação da Resolução nº 51/2018-CD, que regulamenta os procedimentos de concessão de férias dos servidores no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, estabelecendo em seu art. 8º;</p> <p><i>Art. 8º O Docente agendará suas férias exclusivamente nos períodos em que não existam disciplinas de graduação e de pós-graduação a ele atribuídas.</i></p> <p><i>§ 1º Excepcionalmente, a Chefia Imediata do Docente poderá autorizar as férias no período de Calendário Acadêmico, desde que a solicitação esteja devidamente justificada no Sigef e, devidamente, preenchido e assinado o Plano de</i></p>	Atendida

		<p><i>Redistribuição de Atividades Didáticas (Anexo).</i></p> <p><i>§ 2º O Plano de Redistribuição de Atividades Didáticas deverá contemplar a anteposição e/ou reposição de aulas ou a atribuição da disciplina a outro Docente da UFMS, mediante ciência dos docentes envolvidos, e aprovação da Coordenação do curso e Direção da Unidade.</i></p>	
--	--	---	--

### **RELATÓRIO N° 02/2018 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇO GRÁFICO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA**

O presente trabalho iniciou-se a partir do Relatório de Auditoria n° 08/2017 da Auditoria Interna – AUD/COUN, de dezembro de 2017, do qual foram constatados atos de improbidade na gestão da Editora Universitária, com indícios de favorecimento a empresas contratadas para prestarem serviços gráficos à UFMS. Considerando que, naquela oportunidade, não foi possível aprofundar a análise quanto à dimensão dos possíveis danos ao erário decorrentes do pagamento pela não prestação de serviços contratados, e que, pela gravidade dos fatos, as empresas jurídicas estão sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, o trabalho teve por finalidade complementar e elucidar as irregularidades já constatadas, além de subsidiar os trabalhos de apuração em andamento da comissão disciplinar constituída.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
<b>Reitoria</b>	Apurar a responsabilidade disciplinar por atos de improbidade administrativa na gestão dos contratos celebrados por intermédio da Editora Universitária.	Abertura de PAD n° 23104.009495/2018-15 para apurar a conduta dos servidores envolvidos nas regularidades constatadas nos Relatórios de Auditoria n° 08/2017 e 02/2018.	Atendido
<b>PROADI</b>	Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de buscar o resarcimento das empresas Cromoarte Editora e Publicidade Ltda (00.291.122/0001-84), Gibim Grafica e Editora Ltda – EPP (26.405.852/0001-52), e Rezende e Diniz Neto (02.001.655/0001-00), pelo recebimento de valores sem a contraprestação de serviços, contrariando o art. 63 da Lei n° 4.320/1964; e Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra as empresas Cromoarte Editora e Publicidade Ltda (00.291.122/0001-84), Gibim Grafica e Editora Ltda – EPP (26.405.852/0001-52), e Rezende e Diniz Neto (02.001.655/0001-00), pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, com base na	Instaurado o Processo Sancionador n° 23104.011030/2018-16, 23104.022782/2018-11, e 23104.022647/2018-67 contra as empresas envolvidas nas irregularidades citadas no Relatório de Auditoria n° 02/2018 – AUD/COUN	Atendido

**RELATÓRIO Nº 01/2018 - AVALIAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BOLSAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

O presente trabalho teve como objetivos avaliar os controles da SEDFOR no pagamento de bolsas EAD, avaliar a regularidade dos pagamentos, e recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo maior eficiência e transparência nos atos praticados pela Administração, e o cumprimento da legalidade. Ao final foi proposto um Mapa de Riscos acerca dos Achados de Auditoria, para subsidiar a Política de Gestão de Riscos da UFMS.

Os principais riscos identificados estão relacionados, principalmente, à falta de transparência e seleção de profissionais para atuarem como bolsistas, ausência de uma análise criteriosa quanto os requisitos legais para o recebimento de bolsas, e na deficiência no acompanhamento da atuação dos bolsistas quanto à carga horária desenvolvida nos cursos, que podem resultar no pagamento indevido.

<b>UNIDADE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SEDFOR/RTR	Estabelecer mecanismos de controles internos que visem à comprovação do atendimento pelo candidato convocado à exigência do edital relacionada à disponibilidade de carga horária de trabalho nas atividades presenciais dos cursos.	A SEDFOR informou que passou a exigir um relatório de atividades, que o bolsista preenche ao final de cada mês, desde o mês de janeiro de 2018. Um sistema computacional está sendo também desenvolvido com a colaboração da AGETIC para facilitar a gestão e oferecer transparência aos pagamentos dos bolsistas. Informou ainda que todos os bolsistas contratados para atender os Cursos ofertados no Edital N°75/2014 – Capes/UAB já atendem os requisitos estabelecidos nas normativas atuais.	Em monitoramento
SEDFOR/RTR / SEAVI/RTR	Implantar avaliação institucional nos cursos EAD, de modo que os alunos respondam questionários sobre o desempenho dos profissionais que atuam nos cursos e a qualidade dos serviços prestados por estes.	Após orientação da Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI) recebida em novembro de 2017, a SEDFOR promoveu ampla divulgação entre os Coordenadores de Cursos, solicitou sugestões para melhoria dos instrumentos institucionais de avaliação e está trabalhando junto a Comissão Própria de Avaliação (CPA) para adequação dos instrumentos de avaliação a serem aplicados aos alunos por meio de SISCAD, haja vista o instrumento atual não estar adequado às peculiaridades do ensino na modalidade a distância. Esperamos finalizar a implementação destes instrumentos para o 2º semestre de 2018, contudo dependemos também da participação dos Coordenadores e Professores dos Cursos, bem como do	Em monitoramento

		trabalho da AGETIC. Para este 1º semestre letivo o instrumento de avaliação a ser aplicado aos alunos ainda não está plenamente adequado.	
SEDFOR/RTR	Estabelecer nos editais, ou em normativo interno, punições a serem aplicadas a bolsistas que, em procedimento próprio, apresentarem inoperância ou desempenho insatisfatório nas suas atribuições.	<p>A SEDFOR já tem realizado estes procedimentos, no que teve apoio e aconselhamento da PROJUR/UFMS e outros órgãos de verificação e acompanhamento da UFMS, a exemplo desta Auditoria. A necessidade de estabelecer procedimentos internos e nos editais de seleção foi detectado no mês de outubro de 2016, quando tomamos ciência que um tutor presencial que fora desligado por desídia, havia sido selecionado por outro curso no mesmo Polo de Apoio Presencial, devido não ter sido feito registro formal na SEDFOR dos motivos do desligamento.</p> <p>Neste contexto, promovemos o desligamento oficial de bolsista em dezembro, após orientação da PROJUR e estabelecemos o registro de processo no SEI para controle e consulta em seleções futuras. Além disso, tomamos o cuidado de inserir em TODOS os Editais publicados para seleção de bolsistas, a partir de julho de 2017, um item que contemple esta pauta, visando impedir a seleção de bolsistas inadimplentes com a EaD/UFMS durante suas atividades em editais anteriores;</p>	Em monitoramento
PROPP / ESAN	Somente aprove o corpo docente dos Cursos de Especialização Lato Sensu após análise dos docentes que efetivamente serão responsáveis por ministrarem as disciplinas do curso.	Unidade não se manifestou	Em monitoramento
ESAN	Sempre que houver alteração de docentes que ministram disciplinas dos Cursos de Especialização <i>Lato Sensu</i> , publicar Resolução de inclusão/alteração do Corpo Docente no Conselho da ESAN,	Unidade não se manifestou	Em monitoramento

	com posterior envio ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação para aprovação.		
CPG/PROPP	Conceder acesso ao SIGPOS para as consultas pertinentes aos cursos de especialização EAD à SEDFOR/RTR e suas Unidades que são responsáveis pela gestão dos cursos do Sistema UAB.	A Unidade informou que os coordenadores dos cursos EAD já possuem este acesso. A partir a recomendação, providenciaram cadastro com igual permissão à Chefia e Coordenação de EAD da SEDFOR/RTR, professoras Dra. Edna Scremin Dias e Daiani Damm Tonetto Riedner, respectivamente.	Atendida
SEDFOR/RTR	Estabelecer rotina de conferência ao SIGPOS e ao SISCAD para atestar a veracidade das informações apresentadas pelos Coordenadores de Curso quanto a quantidade de bolsas e a vinculação do professor à disciplina ministrada.	A SEDFOR iniciou tratativas junto à PROPP e a AGETIC para que o SIGPOS e o SISCAD sejam adequados aos cursos na modalidade EaD e acessíveis aos Gestores dos Cursos. Isto permitiria viabilizar o acompanhamento, via Sistema, a quantidade de bolsas a serem pagas e a vinculação da carga horária do professor à disciplina ministrada. Atualmente não termos servidores em número suficiente para proceder esta conferência manualmente mensalmente, durante o período de inserção de informações no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) para pagamento de bolsistas;	Em monitoramento
SEDFOR/RTR	Orientar os Coordenadores de Curso a procederem ao lançamento de todos os dados referentes à equipe do Curso no SISUAB, e acompanhar o efetivo cumprimento.	Essa recomendação já é prática da atual gestão da SEDFOR que, inclusive, já procedeu capacitação de Coordenadores, Professores e Tutores durante encontro geral destes atores na primeira semana de dezembro de 2017. Além disso, temos grupo em aplicativo de celular por categoria e/ou atividade, visando orientar e monitorar constantemente todas as atividades conduzidas nos cursos. Outro procedimento adotado é o monitoramento para avaliar a adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso no SisUAB realizado pelo Coordenador Adjunto da UAB/UFMS;	Atendida

SEDFOR/RTR	Dar ampla publicidade, nos editais para seleção de bolsistas, aos critérios adotados pela Universidade para atribuir pontuação aos candidatos, de maneira a permitir que todos tenham conhecimento de tais parâmetros, de acordo com o princípio da transparência e da imparcialidade.	Essa recomendação já é prática da atual gestão da SEDFOR, desde o mês de abril de 2017, sendo publicado na página da SEDFOR, da UFMS, da FAPEC (quando em parceria com aquela Fundação), no Facebook e na página principal da UFMS;	Em monitoramento
PROPP	Estabelecer normas para Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , revogando a atual Resolução nº 40/2013-COPP, dispondo sobre a composição do Colegiado de Curso e eleição do Coordenador de Curso.	A CPG/PROPP informou que por decisão desta chefia está suspenso, até o final do mês de março, o recebimento de propostas de cursos de especialização (nas modalidades presencial ou EAD) para término da elaboração das normas para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e respectivos fluxos de processos, a partir da análise e atendimento aos itens apontados pelo relatório da AUDIN.	Em monitoramento
COUN	Prever no próximo Estatuto e Regimento Geral da UFMS, a serem aprovados, a composição dos Colegiados de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade a distância, bem como a eleição dos respectivos Coordenadores de Curso.	Sem manifestação	Em monitoramento
SEDFOR/RTR	Na ausência justificada de seleção de bolsista para atuarem nos Cursos EAD, publicar Resolução do Colegiado do Curso que aprova a indicação do quadro docente, disciplina e carga horária do responsável.	Essa recomendação já foi implementada, sendo orientados TODOS os colegiados de Curso e Direções de Unidades sobre esta necessidade.	Em monitoramento
SEDFOR/RTR	Abster de pagar bolsas para atividades de apoio administrativo e que não se coadunam com a modalidade de Professor Conteudista – Equipe Multidisciplinar, nos termos da legislação vigente.	A Capes havia indicado esta prática em anos anteriores. Contudo, considerando as novas regulamentações em vigência, editadas a partir de outubro de 2016 e no ano de 2017, essa recomendação já é prática da atual gestão da SEDFOR, sendo excluídos das listas do SGB aqueles que não haviam entregue os documentos comprobatórios dos perfis exigidos por categoria de bolsa;	Atendida

SEDFOR/RTR	<p>Havendo necessidade de selecionar bolsistas para a atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, publicar Edital de processo seletivo específico para atendimento às demandas pedagógicas do Curso.</p>	<p>Essa recomendação já está em fase final de organização, e o Edital de seleção de docentes - bolsistas ou não - para atuarem na EaD/UFMS está sendo organizado e será publicado SEDFOR ainda no primeiro semestre de 2018;</p>	Em monitoramento
SEDFOR/RTR	<p>Definir nos Editais de Seleção de bolsistas quais atividades exercidas no Sistema UAB poderão ser consideradas para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério.</p>	<p>Essa recomendação já foi implementada em todos os Editais lançados nos anos de 2017 e 2018 e, além disso, estamos finalizando a elaboração do Regulamento do Ensino a Distância, a ser divulgado pela SEDFOR até junho do corrente para todas as UAS que necessitam contratar bolsistas para as atividades referentes as ofertas dos cursos EaD;</p>	Atendida
SEDFOR/RTR	<p>Proceder à análise criteriosa dos requisitos exigidos nos normativos do FNDE e da CAPES para o recebimento de bolsas por ocasião da convocação dos bolsistas, mantendo os documentos apresentados nos arquivos individuais, preferencialmente em versão digital.</p>	<p>Essa recomendação já foi adotada pela atual gestão da SEDFOR que está procedendo a digitalização de TODOS os documentos dos bolsistas. Contudo, historicamente, a CAPES solicita às IPES a guarda de documentos originais em meio impresso. Neste contexto, serão feitas tratativas junto àquele órgão para verificar se poderemos utilizar somente o arquivo em meio digital;</p>	Em monitoramento
SEDFOR/RTR	<p>Exigir dos candidatos, quando convocados, a apresentação de Currículo <i>Lattes</i> como parte da documentação exigida;</p>	<p>Recomendação implementada</p>	Atendida
SEDFOR/RTR	<p>Solicitar a comprovação de endereço dos 9 (nove) Tutores identificados que foram aprovados em processo seletivo contendo esta exigência.</p>	<p>Todos os documentos comprobatórios dos bolsistas antigos já foram solicitados, recebidos e estão adequados. Contudo, para as seleções de bolsistas no ano de 2017 e 2018 essa recomendação já é prática da atual para contratação em todos os Editais da SEDFOR;</p>	Atendida

SEDFOR/RTR	Não permita que bolsistas iniciem suas atividades antes de apresentar toda a documentação exigida no Edital, em especial o comprovante de residência no município do Polo onde atuará o Tutor Presencial, se houver esta previsão.	Essa recomendação já é prática da atual gestão nos processos de seleção implementados pela SEDFOR	Atendida
SEDFOR/RTR	Respeitar as condições dispostas no art. 5º da Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, quanto ao número mínimo de alunos ativos e Tutores para o pagamento de mensalidade de bolsistas.	Essa recomendação já é prática da atual gestão da SEDFOR. Quando existe alguma inconsistência entre número de bolsas necessárias por mês e aquelas que constam no Sistema Geral de Bolsas (SGB), a Coordenação UAB/UFMS conduz tratativas junto à CAPES para esclarecer de forma documental quais critérios de arredondamento e ajustes poderão, ou não, ser feitos em relação à proporção de coordenadores de tutores x tutores e tutores x alunos.	Atendida

#### **RELATÓRIO N° 09/2017 – Auditoria Operacional: Centro Tecnológico de Eletrônica e Informática - CTEI**

O trabalho de auditoria operacional no Centro Tecnológico de Eletrônica e Informática – CTEI teve como objetivo a avaliação em relação à subordinação, aos bens, orçamento, atividades e espaço físico do CTEI, por ocasião de outro levantamento realizado pela Auditoria Interna, sobre gestão de resíduos de laboratórios da UFMS, quando foi verificado que não havia subordinação definida quanto a esse espaço nas Unidades Setoriais da UFMS.

As seguintes impropriedades/irregularidades foram constatadas durante os trabalhos:

- Ausência de definição da subordinação administrativa do CTEI;
- Ausência de controle efetivo dos bens adquiridos por meio dos convênios e acordos efetuados pelo CTEI.

Os principais riscos identificados:

- Ausência de subordinação administrativa resulta em ausência de amparo orçamentário para a unidade;
- Descontrole das atividades exercidas pelo CTEI;
- Perda, extravio ou roubo de bens patrimoniais;
- Subutilização de bens e espaço físico.

Considerando que o relatório somente foi encaminhado em dezembro de 2017 às Unidades, para conhecimento e providências, o atendimento será acompanhado no exercício de 2018.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
FACOM	Oficializar a subordinação do CTEI à FACOM;	O Relatório de Auditoria foi submetido à análise do Colegiado da Faculdade, que indicou não ser aquele Conselho o locus para oficialização da subordinação do CTEI à FACOM.	Não atendida
	Determinar, por meio de Resolução do Conselho de Faculdade da FACOM, o Regulamento Interno do CTEI,	Recomendação prejudicada pelo não atendimento da Recomendação nº 1.	Não atendida

	estabelecendo as competências e atividades desenvolvidas pelo Centro;		
	Disponibilizar o espaço físico para que seja melhor aproveitado pela Unidade;	Recomendação prejudicada pelo não atendimento da Recomendação nº 1.	Não atendida
	Regularizar as situações dos bens patrimoniais do CTEI, apresentadas pelo grupo de trabalho, constituído pela Portaria nº 977, de 15/08/2017, atualizando os Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais.	Recomendação prejudicada pelo não atendimento da Recomendação nº 1.	Não atendida

#### **RELATÓRIO N° 08/2017 – AVALIAÇÃO DOS CONTROLES DA EDITORA UNIVERSITÁRIA**

O trabalho teve como principal objetivo a avaliar os controles da Editora Universitária, destacar os principais riscos encontrados, e recomendar a adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo maior eficiência e transparência nos atos praticados pela Administração, e o cumprimento da legalidade.

Durante os trabalhos, foram avaliados: os controles relativos à produção editorial e gráfica; os controles de estoque e de vendas das obras produzidas e vendidas pela Editora UFMS; os procedimentos de arrecadação e emissão de GRU; a infraestrutura da Unidade; os sistemas operacionais utilizados; a gestão dos contratos de serviço gráfico e de manutenção; gestão de recursos humanos; outras atividades desenvolvidas pela Unidade.

As principais constatações estão relacionadas, principalmente, a:

- Controles ineficientes de estoque de material e de livros;
- Ausência de atuação do Conselho Editorial na produção de livros e na definição de uma política de governança da Editora da UFMS;
- Execução de despesas inelegíveis ou em desrespeito às normas de execução da despesa orçamentária pública;
- Ausência de contabilização em conta única da receita da produção, venda e consignação de livros;
- Orçamentos elaborados pela Editora para o atendimento das demandas institucionais que não correspondem aos reais gastos com a demanda;
- Pagamento a empresas externas sem que houvesse contraprestação de serviços;
- Outros riscos que impactam na eficiência da gestão, decorrentes de contratos de recursos humanos, serviços gráficos externos, manutenção de equipamentos e suprimentos.

Considerando que a versão preliminar do relatório somente foi encaminhado em janeiro de 2018 às Unidades, para conhecimento e providências, o atendimento será acompanhado no exercício de 2018.

<b>UNIDADE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
DIEDU/SECOM/ RTR	Caso mantenha os estoques de papéis e insumos na própria Unidade, implantar controle eficiente de entrada e saída de material da Editora, ou solicitar à AGETIC o desenvolvimento de sistema de almoxarifado próprio.	Após a instauração da Auditoria, em outubro de 2017, e com a constatação do grande estoque de papéis nas dependências da Editora UFMS (estoque que foi devidamente quantificado no referido Relatório da Autoria Interna), barrou-se a abertura de nova ata de registro de preços para aquisição de novos papéis. No que tange os procedimentos futuros, a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa,	Em monitoramento

	<p>porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. Paralelamente a isso, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Por fim, informa-se ainda que a Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM) passou a ter nova chefia a partir do dia 6 de março de 2018 por meio Portaria nº 238, o que permitirá a implantação dos novos procedimentos administrativos.</p>	
	<p>Fazer constar nos processos de aquisição de materiais estudos preliminares, que visam atender às necessidades institucionais, com base no estoque que a Unidade já possui.</p>	<p>Tal como frisado no item anterior, após a instauração da Auditoria Interna na Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM), em outubro de 2017, e com a constatação do grande estoque de papeis nas dependências da Editora UFMS (estoque que foi devidamente quantificado no referido Relatório da Autoria Interna), barrou-se a abertura de nova ata de registro de preços para aquisição de novos papéis. Ainda nesse sentido, no momento de reformulação do Regimento Interno da Editora UFMS, documento que foi</p>

	<p>aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução COUN nº 63, de 25 de julho de 2017, em substituição à Resolução COUN nº 16, de 6 de abril de 2002, reforçou-se a necessidade de um novo modo de seleção e produção de publicações de livros baseado de em editais e chamadas públicas, o que garante a transparência do processo e possibilita o planejamento institucional (sobretudo o planejamento de natureza orçamentária). Com base nesse contexto, na primeira reunião ordinária do novo Conselho Editorial, realizada no dia 31 de outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), foi aprovada a criação de uma Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS. A Comissão reuniu-se no dia 14 de março de 2018 e fez encaminhamentos (a proposição de um mapa de fluxos) que serão remetidos à deliberação do Conselho Editorial na próxima reunião ordinária.</p>	
	<p>Destinar o descarte de material reciclável da Editora: 1) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; por meio de sistema de logística reversa, em obediência à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; ou 2) por forma diversa que reverta em benefício à Instituição.</p>	<p>Uma vez que o trabalho da Editora UFMS foi interrompido temporariamente em setembro de 2017, não houve desde então mais execução de trabalhos que gerassem resíduos de materiais. Ainda assim, conforme exposto nos itens anteriores, caso o processo seja terceirizado, com base na constatação do Relatório da Auditoria Interna e com subsídio no estudo de viabilidade técnica elaborado pelo SEBRAE-MS, tal demanda passa a inexistir. De todo modo, a recomendação será acompanhada pela nova chefia da Divisão de Editora Universitária.</p> <p>Em monitoramento</p>

	<p>Elaborar formulário próprio, a ser utilizado pelas Unidades da Administração, como forma de controle das solicitações de serviços gráficos.</p> <p>Criar pastas de arquivos compartilhados para o controle cronológico dos documentos emitidos pela Unidade.</p>	<p>Depois da criação da SECOM/RTR, em fevereiro de 2017, que culminou numa reestruturação administrativa da área, com a incorporação da Divisão de Editora Universitária (antes uma Coordenadoria integrada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), tomou-se a decisão administrativa de concentrar os serviços de planejamento visual e de editoração exclusivamente na Divisão de Planejamento Visual (DIPV/SECOM), evitando a duplicação de áreas na Universidade com a mesma modalidade de serviços (anteriormente, a Editora UFMS também contava com uma área de editoração de materiais gráficos). Nesse sentido, houve a criação pela Divisão de Planejamento Visual de formulário no Sistema Eletrônico SEI para solicitação, com a devida antecedência, dos materiais gráficos que exigem editoração, processo que está em fase de implantação (formulário já elaborado). Além disso, com basenesse contexto, na primeira reunião ordinária do novo Conselho Editorial, realizada no dia 31 de outubro de 2017, foi aprovada a criação de uma Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS. A Comissão reuniu-se no dia 14 de março de 2018 e fez encaminhamentos (a proposição de um mapa de fluxos) que serão remetidos à deliberação do Conselho Editorial na próxima reunião ordinária. No que tange as constatações mencionadas, constam os seguintes pontos no relatório da referida Comissão Especial</p>	Em monitoramento
	<p>Por ocasião da produção de livros com recursos externos, consultar formalmente a agência de fomento ou órgão financiador quanto à impossibilidade legal da comercialização de obras da Editora UFMS, sobretudo quando o Edital não</p>	<p>A Comissão Especial designada pelo Conselho Editorial para a realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial (Deliberação n. 3/2017 do Conselho Editorial) faz as seguintes recomendações no que tange o presente assunto:</p>	Em monitoramento

	<p>prever tal vedação.</p> <p>(...) As obras em regime de financiamento total ou parcial por órgãos de fomento, pelos autores ou outras editoras, no interior da proposta de crivo crítico defendida pelo novo Conselho Editorial da Editora UFMS, devem passar por semelhante processo de submissão via plataforma SIGPROJ, também contemplando a possibilidade de triagem inicial a partir de parâmetros técnicos e o processo transparente de submissão a pareceristas no sistema de peer-review. Todavia, nesse caso, sugere-se que a Editora UFMS mantenha aberto um edital anual em fluxo contínuo, na mesma linha de trabalho dos periódicos científicos ou mesmo de programas institucionais da UFMS como o Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC/PROPP), contemplando duas linhas de submissão: obras concluídas e propostas de obras. (3.1. Modalidade de Submissão).</p> <p>(...)</p> <p><i>Quando na modalidade de submissão em edital de fluxo contínuo (em regime de financiamento por órgãos de fomento, pelos autores ou por outras editoras), o autor/organizador será comunicado por escrito sobre a decisão do Conselho Editorial. A decisão também deverá constar em deliberação a ser publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS. (3.4. Observações Gerais).</i></p> <p>(...)</p> <p><b>Orçamento:</b> A Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM) deverá proceder o orçamento da obra com base nos insumos que serão utilizados e nos serviços, conforme Tabela de Custos que deve ser encaminhada pelo Conselho Editorial para apreciação do Conselho Diretor. A taxa de serviços poderá ser descontada do montante de direitos autorais que serão destinados à Universidade, conforme previsto contrato.</p>
--	---

	<p><b>Assinatura do contrato:</b> Após aprovação do orçamento, deve ser procedida a assinatura do contrato com os autores (com minuta devidamente aprovada pelo Conselho Editorial), contendo previsão de direitos autorais (conforme previsto nos respectivos editais) e taxas de serviços. (4. Fluxos de Produção Gráfica)</p> <p>Portanto, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 3/2017, de 31 de outubro de 2017, do Conselho Editorial, com a finalidade de desenvolver mapeamento de fluxos de produção editorial de outras editoras universitárias, prevê em seu relatório, a ser aprovado pelos Conselheiros, a modalidade de submissão, em sistema de edital de fluxo contínuo, de originais provenientes de editais de fomento externo, bem como a instituição de taxa de serviço a ser recolhida pela UFMS pelos serviços de crivo e editoração dos trabalhos. A possibilidade ou não de comercialização das publicações deverá estar explicitada em contrato, que trará também as exigências oriundas do edital de fomento ao qual o/a pesquisador/a foi contemplado/a. Tal procedimento deverá ser acompanhado pela chefia da Divisão de Editora Universitária, conforme previsto na recomendação da Auditoria Interna, o que inclui a consulta formal ao órgão de fomento. Ademais, por seu turno, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do Relatório Preliminar da Auditoria Interna, traz a seguinte recomendação:</p> <p><i>Em relação ao Item 4, “definir quais as obras produzidas pela Editora UFMS não poderão ser</i></p>	
--	--	--

	<p><i>comercializadas, e estabelecer a obrigatoriedade de constar na capa dos livros e obras a proibição de venda destes exemplares”; a Comissão recomenda ao Conselho Editorial que entre em pauta a discussão da elaboração de deliberação sobre a autorização, a criação e a comercialização de obras financiadas com recursos públicos. Esta Comissão sugere ainda a inclusão no Regimento Interno da Editora UFMS, de dispositivo que: “assegure a obrigatoriedade de constar na capa dos livros e obras a advertência de venda proibida, quando for o caso”.</i></p>	
	<p>Fazer constar nos orçamentos e nas Ordens de Serviço os cálculos utilizados para a composição dos insumos utilizados e serviços contratados na produção do material, abstendo-se de prever em orçamento insumos que não serão adquiridos para atender a demanda.</p>	<p>Embora a primeira recomendação referente ao item 5.2.1 dirija-se à PROPLAN, cabe registrar, no que tange as atribuições da SECOM/RTR, o incessante trabalho daquela Pró-Reitoria e das demais unidades da Administração Central ao longo do exercício de 2017 para que o planejamento fosse executado com rigor, de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional, evitando a necessidade de empenhos de última hora. Nesse sentido, faz-se oportuno ressaltar que não ocorreram empenhos nos contratos então sob gestão da Divisão de Editora Universitária desde o início da Auditoria Interna. No que tange especificamente a recomendação à DIEDU/SECOM/RTR, faz-se importante mencionar, tal como exposto nos itens anteriores, que a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa, porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a</p>

		realização dos serviços pela própria Administração”. Com a nomeação de nova Chefia na DIEDU/SECOM/RTR, busca-se também o aperfeiçoamento da gestão e da fiscalização dos contratos – o que seria facilitado no caso de um único contrato gerado a partir de ata única de registro de preço para toda a cadeia produtiva	
	Informar data de validade no orçamento elaborado, de modo a aceitar eventuais alterações no projeto sob o mesmo orçamento somente na vigência deste.	<p>Logo após a constatação de irregularidades na Divisão de Editora Universitária e o consequente início da Auditoria Interna, houve a interrupção dos contratos vigentes com empresas que faziam apenas etapas específicas do processo de produção gráfica (fotolito, costura, laminação, etc), o que – conforme veio a ser posteriormente comprovado – fragmentava o processo produtivo e dificultava o controle sobre os custos da cadeia produtiva. Verificou-se, nesse contexto, que os orçamentos fornecidos pela Editora UFMS não apresentavam o detalhamento dos custos presentes em todas essas etapas da cadeia produtiva. Verificou-se também que a fragmentação do processo de produção com diferentes empresas servia de subterfúgio para que ocorressem parcerias informais de produção, conforme expresso no Relatório da Auditoria Interna. Como visto no item anterior, a Comissão Especial designada pelo Conselho Editorial para a realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial (Deliberação n. 3/2017 do Conselho Editorial) faz as seguintes recomendações no que tange orçamentos:</p> <p><b>Orçamento:</b> A Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM) deverá proceder o orçamento da obra com base nos insumos que serão utilizados e nos serviços, conforme Tabela de Custos que deve ser encaminhada pelo Conselho Editorial para apreciação do Conselho</p>	Em monitoramento

	<p><i>Diretor. A taxa de serviços poderá ser descontada do montante de direitos autorais que serão destinados à Universidade, conforme previsto contrato.</i></p> <p><b>Assinatura do contrato:</b> Após aprovação do orçamento, deve ser procedida a assinatura do contrato com os autores (com minuta devidamente aprovada pelo Conselho Editorial), contendo previsão de direitos autorais (conforme previsto nos respectivos editais) e taxas de serviços. (4. Fluxos de Produção Gráfica)</p> <p>Por seu turno, no que tange os procedimentos futuros, tal como exposto na resposta ao item 5.1.1, a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa, porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. Paralelamente a isso, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Com a eventual terceirização do processo completo de</p>	
--	---	--

	<p>impressão, compreende-se que o controle de insumos pela Divisão de Editora Universitária e a elaboração dos orçamentos, com a devida data de validade, será simplificada, propiciando melhores condições de gestão e acompanhamento pelos mecanismos de controle internos e externos. Por fim, cabe informar que a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do Relatório da Auditoria Interna, faz a seguinte recomendação no que tange o detalhamento dos orçamentos da Editora UFMS:</p> <p>Em relação ao <b>Item 5</b>, “<i>emitir Resolução estabelecendo rotinas de resarcimento à UFMS pela publicação de obras da Editora com recursos externos, de forma que os orçamentos apresentem o custo da produção editorial, e a contabilização como forma de contribuição pelos recursos públicos indiretos relacionados ao serviço prestado</i>”; a Comissão recomenda que Conselho Editorial encaminhe ao Conselho Diretor, para inclusão na Tabela de Serviços, os valores dos diversos itens da produção editorial quando se tratar de obra com financiamento externo.</p>		
	<p>Utilizar os estoques de papel da Unidade para atender as demandas atuais antes de solicitar novas aquisições.</p>	<p>Embora a primeira recomendação referente ao item 5.2.1 dirija-se à PROPLAN, cabe registrar, no que tange as atribuições da SECOM/RTR, o incessante trabalho daquela Pró-Reitoria e das demais unidades da Administração Central ao longo do exercício de 2017 para que o planejamento fosse executado com rigor, de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional, evitando a necessidade de empenhos de última hora. Nesse sentido, faz-se oportuno ressaltar que não ocorreram empenhos nos contratos então sob gestão da Divisão de Editora</p>	Em monitoramento

	<p>Universitária desde o início da Auditoria Interna. No que tange especificamente a recomendação à DIEDU/SECOM/RTR, faz-se importante mencionar, tal como exposto nos itens anteriores, que a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa, porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. Com a nomeação de nova Chefia na DIEDU/SECOM/RTR, busca-se também o aperfeiçoamento da gestão e da fiscalização dos contratos – o que seria facilitado no caso de um único contrato gerado a partir de ata única de registro de preço para toda a cadeia produtiva</p>	
	<p>Emitir GRU individualmente para cada recolhedor, com posterior pagamento pela Unidade.</p>	<p>Em 23 de outubro de 2017, conforme expresso no Processo SEI 23104.022428/2017-05, foi feita a solicitação pela Chefia da SECOM/RTR para liberação de uma impressora para subsidiar o trabalho da Livraria UFMS, sob responsabilidade da Divisão de Editora Universitária. Em que pese a dificuldade para disponibilização do equipamento, desde o início da Auditoria Interna, constatadas as irregularidades, a equipe da Livraria UFMS – ainda que sem equipamento próprio de impressão das guias – foi orientada a realizar a venda de livros com GRUs individualizadas. Também não é de conhecimento da Chefia da SECOM/RTR que, após o início da Auditoria Interna e a</p>

	<p>constatação das irregularidades, continuasse a ocorrer o custeio das atividades administrativas com recursos recebidos em dinheiro, a exemplo das vendas de livros. Por fim, no que diz respeito à manutenção do parque gráfico, conforme já explicitado nos itens anteriores, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Cabe informar que o próprio Relatório da Auditoria Interna, em seu item 6.1 (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), constata: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. No âmbito da SECOM/RTR, tem se trabalhado no presente momento na elaboração de um termo de referência para manutenção exclusiva das impressoras de menor porte, de patrimônio da UFMS, que atendem demandas imediatas de pequeno volume.</p>	
	<p>Abster-se de efetuar despesas de custeio das atividades administrativas com recursos recebidos em dinheiro, a exemplo das vendas de livros.</p>	<p>Em 23 de outubro de 2017, conforme expresso no Processo SEI 23104.022428/2017-05, foi feita a solicitação pela Chefia da SECOM/RTR para liberação de uma impressora para subsidiar o trabalho da Livraria UFMS, sob responsabilidade da Divisão de Editora Universitária. Em que pese a dificuldade para disponibilização do equipamento, desde o início da</p>

	<p>Auditoria Interna, constatadas as irregularidades, a equipe da Livraria UFMS – ainda que sem equipamento próprio de impressão das guias – foi orientada a realizar a venda de livros com GRUs individualizadas. Também não é de conhecimento da Chefia da SECOM/RTR que, após o início da Auditoria Interna e a constatação das irregularidades, continuasse a ocorrer o custeio das atividades administrativas com recursos recebidos em dinheiro, a exemplo das vendas de livros. Por fim, no que diz respeito à manutenção do parque gráfico, conforme já explicitado nos itens anteriores, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Cabe informar que o próprio Relatório da Auditoria Interna, em seu item 6.1 (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), constata: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. No âmbito da SECOM/RTR, tem se trabalhado no presente momento na elaboração de um termo de referência para manutenção exclusiva das impressoras de menor porte, de patrimônio da UFMS, que atendem demandas imediatas de pequeno volume.</p>	
--	---	--

	<p>Elaborar estudo técnico para a elaboração e Termo de Referência e pesquisa de preço com a finalidade de se contratar serviços para atender a manutenção preventiva ou corretiva dos materiais permanentes da Editora.</p>	<p>Em 23 de outubro de 2017, conforme expresso no Processo SEI 23104.022428/2017-05, foi feita a solicitação pela Chefia da SECOM/RTR para liberação de uma impressora para subsidiar o trabalho da Livraria UFMS, sob responsabilidade da Divisão de Editora Universitária. Em que pese a dificuldade para disponibilização do equipamento, desde o início da Auditoria Interna, constatadas as irregularidades, a equipe da Livraria UFMS – ainda que sem equipamento próprio de impressão das guias – foi orientada a realizar a venda de livros com GRUs individualizadas. Também não é de conhecimento da Chefia da SECOM/RTR que, após o início da Auditoria Interna e a constatação das irregularidades, continuasse a ocorrer o custeio das atividades administrativas com recursos recebidos em dinheiro, a exemplo das vendas de livros. Por fim, no que diz respeito à manutenção do parque gráfico, conforme já explicitado nos itens anteriores, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Cabe informar que o próprio Relatório da Auditoria Interna, em seu item 6.1 (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), constata: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos</p>	<p>Em monitoramento</p>
--	--	--	-------------------------

	<p>serviços pela própria Administração”. No âmbito da SECOM/RTR, tem se trabalhado no presente momento na elaboração de um termo de referência para manutenção exclusiva das impressoras de menor porte, de patrimônio da UFMS, que atendem demandas imediatas de pequeno volume.</p>	
Efetuar o cálculo do frete, oriundo da venda ou distribuição de livros, com interesses particulares, de acordo com a tabela de preços vigente do contrato celebrado entre a UFMS e os Correios.	<p>Nesse sentido, uma vez constatada a irregularidade pela Auditoria Interna, ocorreu a imediata orientação para que a equipe da Editora UFMS não procedesse a comercialização de livros com isenção da cobrança de frete. Ainda nesse contexto, cabe registrar que existe no âmbito da Administração Central da UFMS tratativas, ainda não oficializadas, para que um instrumento jurídico de cooperação possa ser firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), de modo a modernizar o processo de comercialização da Editora UFMS. Vislumbra-se uma livraria-modelo, moderna, com comercialização via e-commerce e utilização de cartões de crédito/débito, a exemplo de outras livrarias de universidade públicas, como a da Universidade Federal de Viçosa, instituição em que uma equipe da AGINOVA/RTR fez uma visita técnica para buscar orientações.</p>	Em monitoramento
Atualizar o catálogo de livros disponíveis para a venda e publicar no site da Editora.	<p>Houve recente nomeação de nova Chefia na Divisão de Editora Universitária, após a ocupação interina pela atual Chefe de Gabinete da Reitoria, para dar continuidade ao trabalho de catalogação dos livros. Este trabalho, no entanto, foi iniciado após o início da Auditoria, por servidora bibliotecária lotada na Divisão. Ademais, como mencionado no item anterior, registra-se que no âmbito da Administração Central da UFMS existem tratativas, ainda não oficializadas, para que um instrumento jurídico de cooperação possa ser firmado com a Fundação de</p>	Em monitoramento

		Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), de modo a modernizar o processo de comercialização da Editora UFMS, a exemplo de outras editoras de universidade públicas brasileiras	
	Estudar a possibilidade de vendas virtuais, ou centralizar a distribuição de vendas on-line no e-mail institucional da Editora.	Houve recente nomeação de nova Chefia na Divisão de Editora Universitária, após a ocupação interina pela atual Chefe de Gabinete da Reitoria, para dar continuidade ao trabalho de catalogação dos livros. Este trabalho, no entanto, foi iniciado após o início da Auditoria, por servidora bibliotecária lotada na Divisão. Ademais, como mencionado no item anterior, registra-se que no âmbito da Administração Central da UFMS existem tratativas, ainda não oficializadas, para que um instrumento jurídico de cooperação possa ser firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), de modo a modernizar o processo de comercialização da Editora UFMS, a exemplo de outras editoras de universidade públicas brasileiras.	Em monitoramento
	Implantar controles de tiragem das obras pelos autores, de forma que os limites estabelecidos no art. 18 da Resolução COUN nº 63, de 25 de julho de 2017, que aprovou o Regimento Interno da Editora da UFMS, sejam respeitados.	Como já mencionado, a primeira reunião do novo Conselho Editorial da Editora UFMS foi realizada no dia 31 de outubro de 2017, retomando o protagonismo deste Conselho nas atividades institucionais da Universidade. Em 28 de fevereiro de 2018, ocorreu a segunda reunião ordinária. Desde a retomada das atividades do Conselho Editorial, passaram-se a ser criadas Comissões Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da Editora UFMS, para sanar as pendências administrativas e editoriais da Unidade. Um desses grupos de trabalho foi a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna:</i>	Em monitoramento

*Avaliação dos Controles da Editora Universitária.* A Comissão Especial reuniu-se no dia 12 de março de 2018 e fez encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros. No que tange as duas constatações mencionadas, o relatório da Comissão Especial diz o seguinte:

Em relação ao **Item 6**, “*estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados para a doação de livros, mediante ampla divulgação pelas mídias institucionais*”; a Comissão recomenda que o Conselho Editorial que constitua uma Comissão para elaboração da política de doação de obras, com especial atenção às recém-lançadas, de baixa comercialização e com grandes estoques.

Em relação ao **Item 7**, “*estabelecer possibilidade de descontos na aquisição de livros por distribuidoras de livros, discentes e servidores da UFMS*; a Comissão recomenda que Conselho Editorial encaminhe ao Conselho Diretor, para inclusão na Tabela de Serviços, valores diferenciados na aquisição de livros por distribuidoras, discentes e servidores da UFMS.

Portanto, faz-se registrar que a demanda é de conhecimento do Conselho Editorial, que deverá fazer deliberação sobre os assuntos em sua próxima reunião ordinária. Outro grupo que desenvolveu trabalhos paralelos àquele consiste na Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS. A Comissão reuniu-se no dia 14 de março de 2018 e fez encaminhamentos (a proposição de um mapa de fluxos) que serão remetidos à deliberação do Conselho Editorial na próxima reunião ordinária. Com a retomada do

		protagonismo do Conselho Editorial da Editora UFMS, busca-se um estreitamento da interlocução com a DIEDU/SECOM/RTR de modo que se faça cumprir rigorosamente os artigos presentes no Regimento Interno (Resolução COUN nº 63, de 25 de julho de 2017).	
	Implantar controles de prazos para a prestação de contas de vendas consignadas, devendo a Unidade encaminhar ao responsável GRU no valor total da Nota de Consignação, e notificar o responsável para efetuar o pagamento ou devolver os exemplares retirados, no prazo estipulado.	<p>Em relação às recomendações em tela, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i>, fez os seguintes encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros:</p> <p>Em relação ao <b>Item 8</b>, “<i>estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados na consignação de livros, a exemplo dos prazos de devolução, e quem está autorizado a retirar os livros sob consignação</i>”, a Comissão recomenda ao Conselho Editorial que seja instituído um instrumento jurídico adequado (modelo de contrato) que permita a consignação exclusivamente a autores e organizadores, que explice informações sobre o número de livros retirados, o prazo de devolução e as penalidades no caso de descumprimento das cláusulas.</p> <p>Entende-se que na provável eventualidade de deliberação favorável pelos Conselheiros, o instrumento jurídico mencionado possibilitará à DIEDU/SECOM/RTR os mecanismos para fazer cumprir a recomendação de implantação de controles de prazos para prestação de contas de vendas consignadas</p>	Em monitoramento
	1)Abster de realizar serviços gráficos sem vinculação aos objetivos institucionais  2)Estabelecer rotina de autorização de patrocínio de serviços gráficos pela	Não houve desde a criação da SECOM, em fevereiro de 2017, qualquer autorização para impressão de serviços que não fossem de interesse institucional, com autorização da Reitoria. Ainda assim, seguindo a recomendação do	Em monitoramento

	<p>Editora aprovada pela Reitoria, com o processo instruído, contendo a motivação e as justificativas pertinentes.</p>	<p>Relatório da Auditoria Interna, o Conselho Editorial criou duas comissões especiais para apresentar encaminhamentos: 1) de fluxo de produção editorial, o que deve seguir estritamente o que está previsto nos objetivos institucionais da UFMS; e 2) recomendações a respeito de cada item o Relatório da Auditoria, o que contempla o seguinte ponto:</p> <p>Em relação ao <b>Item 2</b>, “<i>definir Política Editorial, estabelecendo os objetivos estratégicos, indicadores e metas alinhadas às políticas institucionais, e considerando os anseios das partes interessadas: a sociedade e a comunidade acadêmica</i>”, a Comissão sugere ao Conselho Editorial que seja cumprido o quanto antes o que está previsto no Inciso 1º do Artigo 11 do Regimento Interno – “<i>compete ao Conselho Editorial (I) fixar a política editorial da UFMS</i>” –, bem como, uma vez mais, o que está expresso no Artigo 21 do documento: “<i>o Conselho Editorial deverá observar os preceitos éticos na implementação de uma política editorial condizente com os objetivos e as finalidades da UFMS, preservando a qualidade e a imagem da Editora junto à Comunidade Universitária e à opinião pública</i>”. Nesse sentido, mostra-se pertinente mencionar que o Conselho Editorial aprovou por meio da Deliberação n. 03, de 31 de outubro de 2017, uma Comissão Especial para estudo de fluxos de produção editorial de outras editoras universitárias, de modo a subsidiar a construção e a implementação da Política Editorial da Editora UFMS. A referida Comissão Especial tem prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 2 de abril de 2018. Ainda assim, a presente Comissão Especial insere como anexos neste Relatório documentos que exemplificam as políticas editoriais das seguintes universidades públicas: Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).</p>	
--	--	---	--

		Portanto, esta Comissão sugere, que após o término dos trabalhos da Comissão criada pela Deliberação n° 3/2017, o Conselho Editorial institua nova Comissão para criar a Política Editorial da UFMS.	
	Elaborar Termo de Referência para a aquisição de material de acabamento para banner, devendo a licitação ocorrer por item, e não por lote, em respeito ao §1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/1993.	A Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM/RTR) passou a ter nova chefia a partir do dia 6 de março de 2018 por meio Portaria nº 238, o que permitirá a implantação dos novos procedimentos administrativos, entre eles, conforme orientações da Chefia da SECOM/RTR, entre eles a elaboração de termo de referência para a aquisição de material de acabamento para banner, devendo a licitação ocorrer por item, e não por lote.	Em monitoramento
	Autorizar a produção de livros da Editora UFMS com recursos financiados externamente, desde que recolhidos em conta única da UFMS.	Em relação à recomendação à DIEDU/SECOM/RTR, tal orientação foi feita desde que a SECOM/RTR tomou conhecimento das irregularidades, após o início da Auditoria Interna. Quanto às recomendações ao Conselho Editorial, desde a retomada de suas atividades, em outubro de 2017, passaram-se a ser criadas Comissões Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da Editora UFMS, para sanar as pendências administrativas e editoriais da Unidade. Um desses grupos de trabalho foi a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i> . A Comissão Especial reuniu-se no dia 12 de março de 2018 e fez encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros. No que tange as duas recomendações mencionadas, o relatório da Comissão Especial diz o seguinte: Em relação ao Item 9, “deliberar sobre a possibilidade de contratação, por	Em monitoramento

inexigibilidade, da Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, responsável pela prestação de serviços de atribuição de ISBN, aos livros publicados pela Editora da UFMS, ou encaminhar ao autor da obra o boleto para pagamento da taxa administrativa da solicitação, caso em que deverá ser comprovada a quitação antes da entrega do material produzido”, considerando o que explicita o Artigo 2º do Regimento Interno da Editora (Das finalidades e objetivos), esta Comissão recomenda ao Conselho Editorial que seja feita a indicação à Administração Central da Universidade para contratação, por inexigibilidade, da Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, responsável pela prestação de serviços de atribuição de ISBN, aos livros publicados pela Editora da UFMS, em contratação semelhante àquela feita pela Universidade junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) para recolhimento de direitos autorais das músicas executadas na Rádio Educativa UFMS. Sugere-se também que o custo da taxa seja incluído na tabela de preços da Produção Editorial, no caso de publicações com fomento externo. Recomenda-se ainda, que outras taxas como, por exemplo, o DOI, também sejam objetos de estudos de viabilidade para contratação.

Em relação ao Item 10, “padronizar a solicitação de registro de ISSN somente pela Editora UFMS, de forma que as publicações da Editora UFMS estejam devidamente registradas em um único controle” a Comissão Especial recomenda que o Conselho Editorial constitua um grupo de trabalho para definir um fluxo de registro de ISSN. Faz-se pertinente frisar que a Coordenadoria de Biblioteca responde atualmente pelo portal de periódicos online da UFMS, estreitando desde fevereiro de 2017 as interlocuções com a SECOM/RTR para estabelecimento

		de um repositório institucional de dados. Recomenda-se ainda, que após definido o fluxo, seja dada ampla divulgação à comunidade acadêmica.	
SECOM/RTR	<p>Realizar estudos acerca da viabilidade de alienação de impressoras, considerando a onerosidade da manutenção destas, optando-se pela locação de máquinas menores que atendam as demandas institucionais, ou a terceirização dos serviços gráficos, mediante procedimento licitatório.</p> <p>Proceder a estudos preliminares e ampla pesquisa de mercado para decidir se existe vantagem em contratar a Assistência Técnica com fornecimento de bobinas de papel para a impressão de banner, considerando que a aquisição do material diretamente pela Administração pode constituir medida mais econômica.</p>	<p>Conforme mencionado nos itens anteriores, ainda em outubro de 2017, após início da Auditoria Interna, houve por parte da SECOM/RTR a solicitação junto ao SEBRAE-MS, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído, servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Paralelamente a isso, também com base nos números apresentados pelo Relatório da Auditoria Interna, ocorreu a decisão administrativa de alterar – até melhor julgamento de viabilidade – o termo de referência então em elaboração de modo a excluir os serviços de manutenção da impressora Cannon 1135, cujo custo de manutenção foi considerado demasiadamente oneroso para a UFMS. No referido termo de referência também foi excluído o fornecimento de bobinas de papel para a impressão de banner, considerando que a aquisição do material diretamente pela Administração pode constituir medida mais econômica. Ademais, como também já mencionado, no que tange os procedimentos futuros, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa, porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a</p>	Em monitoramento

		realização dos serviços pela própria Administração”. Especificamente em relação à impressora Cannon 1135, de patrimônio da UFMS, a Administração Central, embasada no Relatório da Auditoria Interna e no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica realizado pelo SEBRAE-MS, verifica no momento a melhor maneira de proceder.	
AGETIC	Desenvolver sistema de almoxarifado para o controle de estoque, venda, doação e consignação de obras disponíveis nos estoques da Editora e da Livraria Universitária.	A unidade estuda a aquisição de software público ou privado para atender as demandas da Editora, tendo em vista que não há disponibilidade da equipe da AGETIC em desenvolver software próprio. Esta demanda já foi incluída no PDTIC, para os exercícios de 2018/2019 conforme deliberado na última reunião do Comitê de Governança Digital ocorrida em março de 2018.	Em monitoramento
PROADI	Adequar ou reformar instalações para um arquivo de acervo bibliográfico, observando, na medida do possível, as recomendações do CONARQ pertinentes ao planejamento e à construção de novas instalações, com vistas a incorporar melhorias operacionais e econômicas do material.	A unidade não apresentou resposta	Em monitoramento
	Disponibilize uma impressora à Livraria da UFMS, seja de patrimônio da UFMS, seja objeto de aluguel dos contratos vigentes, ante a necessidade de impressão diária de GRU para a venda dos livros.	A SECOM transferiu, para a Livraria, uma impressora que estava na gráfica e não estava sendo utilizada.	Atendida
	Orientar os gestores e fiscais de contratos terceirizados de mão-de-obra exclusiva que não permitam que funcionários exerçam atividades diversas para as quais foram contratados, e atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão.	A DICT/CGM/PROADI informou que os gestores são orientados a seguir a legislação vigente, inclusive a IN 02/2008, agora substituída pela IN 05/2017 que veda a prática de se permitir ou dar causa ao exercício de atividades diversas daquelas para as quais os terceirizados foram contratados.  Não obstante, no manual de contratos em elaboração pela comissão constituída por meio da Portaria nº 1.285, de 24 de outubro de 2017, consta a seguinte atribuição ao fiscal técnico do contrato:  "Verificar se os terceirizados estão desempenhando funções compatíveis com o cargo, de forma a atuar	Atendida

		tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, podendo ser auxiliado pelo fiscal setorial."	
REITORIA	Verificar se há pertinência na prestação de serviços gráficos à comunidade acadêmica, além das Unidades da Administração, com estabelecimento de tabela de valores a ser aprovada pelo Conselho Diretor.	Embora a decisão mencionada caiba à Administração Central da UFMS como um todo, entende-se, salvo melhor juízo, que não obstante conste no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) o aperfeiçoamento da arrecadação própria da Universidade, não se explicita que o fornecimento deste tipo de serviço esteja entre as finalidades da UFMS, tampouco em seu planejamento institucional. Em que pese o registro do Relatório da Auditoria Interna de que este tipo de procedimento vinha sendo executado ao longo dos últimos anos de forma informal, não foi de conhecimento da chefia da SECOM/RTR este tipo de expediente ao longo de 2017.	Em monitoramento
	Estabelecer junto à Fundect procedimentos de prestação de contas que autorizem a comprovação de despesas com produção de livros mediante apresentação de Guia de Recolhimento da União, considerando a omissão dessa possibilidade nas orientações daquela fundação;	A unidade não apresentou resposta	Em monitoramento
	Apresentar estudos sobre a viabilidade de terceirização da produção gráfica da UFMS, mediante estimativa de custos e uso do material já adquirido em estoque.	No que tange a primeira recomendação, sublinha-se que a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i> , faz a seguinte indicação em seu relatório:  Em relação ao <b>Item 11</b> , “estabelecer política de editoração e publicação de E-Books”, a Comissão Especial recomenda ao Conselho Editorial que a Comissão indicada no item 2, deste Relatório, conte em seu trabalho	Em monitoramento

	<p>a política de editoração e publicação de E-Books. Recomenda também que o Conselho Editorial oriente a SECOM/RTR para que estabeleça interlocução institucional com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (AGETIC) para o desenvolvimento de plataforma tecnológica que viabilize as publicações e eventuais comercializações de E-Books.</p> <p>Nesse sentido, entende-se que o relatório apresentado pelo outro grupo de trabalho, isto é, a Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS, contempla em suas indicações genéricas o procedimento de submissão de originais para a publicação de e-books. O delineamento a respeito do assunto deverá ser contemplado no documento mais amplo que estabelecerá a Política Editorial da Editora UFMS, objeto de discussões futuras do Conselho Editorial. Em relação à recomendação feita à Reitoria, embora remeta à necessidade de resposta por aquela instância, frisa-se aqui que, ainda em outubro de 2017, após o apontamento das irregularidades pela Auditoria Interna, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído em março de 2018 , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade.</p>		
PROPLAN	<p>Não emitam empenhos em nome das empresas constantes das ARP gerenciadas pela Editora Universitária sob a alegação de inviabilidade de execução orçamentária temporal, em especial em proximidade de final de exercício, ou para a prestação de</p>	<p>Embora a primeira recomendação referente ao item 5.2.1 dirija-se à PROPLAN, cabe registrar, no que tange as atribuições da SECOM/RTR, o incessante trabalho daquela Pró-Reitoria e das demais unidades da Administração Central ao longo do exercício de 2017 para que o</p>	Em monitoramento

	<p>serviços gráficos desvinculados aos itens contratados.</p>	<p>planejamento fosse executado com rigor, de acordo com Plano de Desenvolvimento Institucional, evitando a necessidade de empenhos de última hora. Nesse sentido, faz-se oportunamente ressaltar que não ocorreram empenhos nos contratos então sob gestão da Divisão de Editora Universitária desde o início da Auditoria Interna. No que tange especificamente a recomendação à DIEDU/SECOM/RTR, faz-se importante mencionar, tal como exposto nos itens anteriores, que a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa, porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. Com a nomeação de nova Chefia na DIEDU/SECOM/RTR, busca-se também o aperfeiçoamento da gestão e da fiscalização dos contratos – o que seria facilitado no caso de um único contrato gerado a partir de ata única de registro de preço para toda a cadeia produtiva</p>	
	<p>Conceder acesso ao Sistema de Arrecadações da UFMS aos servidores responsáveis pela emissão de GRU e controle dos recolhimentos, para que haja análise permanente dos lançamentos para fins de regularização e controle daquela Unidade.</p>	<p>A unidade não apresentou resposta</p>	<p>Em monitoramento</p>
	<p>Verificar a possibilidade de concessão do Cartão de Pagamentos do governo Federal, denominado “Cartão Gestão UFMS”, a um representante da Administração Central, para o caso de despesas de pequeno vulto, e que não possam subordinar-se ao processo</p>	<p>Atendido por meio da publicação da Resolução n.º 47 de 25 de abril de 2018, que estabelece a concessão do “Cartão Gestão UFMS”, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.</p>	<p>Atendida</p>

	normal de aplicação, considerando que a Resolução (CD) nº 5, de 20 de janeiro de 2017, permite apenas a concessão do Cartão às Unidades da Administração Setorial.		
	<p>Somente permitir a publicação de obras pela Editora da UFMS após aprovação do Conselho Editorial, mediante publicação de Resolução no Boletim de Serviços Eletrônicos;</p> <p>Estabelecer, por meio de editais públicos, quantas obras serão financiadas com recursos do orçamento da UFMS, de acordo com cada área de conhecimento, e os critérios para apreciação das propostas, de forma que haja tratamento isonômico e transparente quanto às obras selecionadas.</p>	<p>Com a criação da SECOM/RTR, ocorreu entre março e julho de 2017 um estudo para adequação e modernização do Regimento Interno da Editora UFMS, documento que foi aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução COUN nº 63, de 25 de julho de 2017. O documento substituiu a Resolução COUN nº 16, de 6 de abril de 2002, e estabeleceu novos parâmetros para constituição do Conselho Editorial, garantindo a representatividade institucional, bem como de todas as áreas do conhecimento e da comunidade externa. Não foram encontrados registros formais de reuniões do Conselho Editorial anterior. A primeira reunião do novo Conselho Editorial da Editora UFMS foi realizada no dia 31 de outubro de 2017, retomando o protagonismo deste Conselho nas atividades institucionais da Universidade. Nesta reunião, foi aprovado o calendário anual de reuniões. Em 28 de fevereiro de 2018, ocorreu a segunda reunião ordinária. Desde a retomada das atividades do Conselho Editorial, passaram-se a ser criadas Comissões Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da Editora UFMS, para sanar as pendências administrativas e editoriais da Unidade. Um desses grupos de trabalho foi a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna:</i></p>	Em monitoramento
CONSELHO EDITORIAL			Em monitoramento

*Avaliação dos Controles da Editora Universitária.* A Comissão Especial reuniu-se no dia 12 de março de 2018 e fez encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros. No que tange as três constatações mencionadas, o relatório da Comissão Especial diz o seguinte:

Em relação ao **Item 1**, “*somente permitir a publicação de obras pela Editora da UFMS após aprovação do Conselho Editorial, mediante publicação de Resolução no Boletim de Serviços Eletrônicos*”, a Comissão sugere que o Artigo 17 do Regimento Interno da Editora UFMS passe a conter a seguinte redação: “*O autor e/ou organizador será comunicado por escrito sobre a decisão do Conselho Editorial e, se aprovada a sua publicação, a aprovação constará em Deliberação publicada no Boletim de Servicos da UFMS*, e a Editora UFMS passará a cuidar do contrato de edição, após ser verificada a situação dos direitos autorais contidos na obra”.

Em relação ao **Item 2**, “*definir Política Editorial, estabelecendo os objetivos estratégicos, indicadores e metas alinhadas às políticas institucionais, e considerando os anseios das partes interessadas: a sociedade e a comunidade acadêmica*”, a Comissão sugere ao Conselho Editorial que seja cumprido o quanto antes o que está previsto no Inciso 1º do Artigo 11 do Regimento Interno – “*compete ao Conselho Editorial (I) fixar a política editorial da UFMS*” –, bem como, uma vez mais, o que está expresso no Artigo 21 do documento: “*o Conselho Editorial deverá observar os preceitos éticos na implementação de uma política editorial condizente com os objetivos*

e as finalidades da UFMS, preservando a qualidade e a imagem da Editora junto à Comunidade Universitária e à opinião pública”. Nesse sentido, mostra-se pertinente mencionar que o Conselho Editorial aprovou por meio da Deliberação n. 03, de 31 de outubro de 2017, uma Comissão Especial para estudo de fluxos de produção editorial de outras editoras universitárias, de modo a subsidiar a construção e a implementação da Política Editorial da Editora UFMS. A referida Comissão Especial tem prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 2 de abril de 2018. Ainda assim, a presente Comissão Especial insere como anexos neste Relatório documentos que exemplificam as políticas editoriais das seguintes universidades públicas: Universidade de São Paulo (USP), Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Portanto, esta Comissão sugere, que após o término dos trabalhos da Comissão criada pela Deliberação n 3/2017, o Conselho Editorial institua nova Comissão para criar a Política Editorial da UFMS.

Em relação ao **Item 3**, “*estabelecer, por meio de editais públicos, quantas obras serão financiadas com recursos do orçamento da UFMS, de acordo com cada área de conhecimento, e os critérios para apreciação das propostas, de forma que haja tratamento isonômico e transparente quanto às obras selecionadas*”, a Comissão sugere a inclusão do parágrafo único no art. 6º do Regimento Interno da Editora UFMS, a saber: “*Quando se tratar de obras financiadas com recursos da UFMS, salvo casos omissos que serão*

	<p><i>deliberados pelo Conselho Editorial, é obrigatório que sejam publicados editais estabelecendo os critérios para seleção propostas".</i> Entende-se que o processo de seleção por meio de editais e chamadas públicas reforçam o caráter de transparência cuja necessidade é apontada pela Auditoria e ensejada pelo Conselho Editorial. Nesse interim, faz-se pertinente frisar que o planejamento da Administração Central da UFMS para 2018 prevê a alocação de recursos para a abertura de editais específicos para publicações, respeitando as deliberações que serão feitas pelo Conselho Editorial.</p>	
	<p>Definir Política Editorial, estabelecendo os objetivos estratégicos, indicadores e metas alinhadas às políticas institucionais, e considerando os anseios das partes interessadas: a sociedade e a comunidade acadêmica.</p>	<p>Através da Deliberação nº 08 de 08 de maio de 2018, publicada no BSE nº 6787, em 09/05/2018 a Comissão Especial para definir a política Editorial da Editora da UFMS</p>
	<p>Definir quais as obras produzidas pela Editora UFMS não poderão ser comercializadas, e estabelecer a obrigatoriedade de constar na capa dos livros e obras a proibição de venda destes exemplares.</p>	<p>A Comissão Especial designada pelo Conselho Editorial para a realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial (Deliberação n. 3/2017 do Conselho Editorial) faz as seguintes recomendações no que tange o presente assunto:</p> <p><i>(...) As obras em regime de financiamento total ou parcial por órgãos de fomento, pelos autores ou outras editoras, no interior da proposta de crivo crítico defendida pelo novo Conselho Editorial da Editora UFMS, devem passar por semelhante processo de submissão via plataforma SIGPROJ, também contemplando a possibilidade de triagem inicial a partir de parâmetros técnicos e o processo transparente de submissão a pareceristas no sistema de peer-review. Todavia, nesse caso, sugere-se que a Editora UFMS mantenha aberto um edital anual em fluxo contínuo, na mesma linha de</i></p>

*trabalho dos periódicos científicos ou mesmo de programas institucionais da UFMS como o Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC/PROPP), contemplando duas linhas de submissão: obras concluídas e propostas de obras. (3.1. Modalidade de Submissão).*

*(...)*

*Quando na modalidade de submissão em edital de fluxo contínuo (em regime de financiamento por órgãos de fomento, pelos autores ou por outras editoras), o autor/organizador será comunicado por escrito sobre a decisão do Conselho Editorial. A decisão também deverá constar em deliberação a ser publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS. (3.4. Observações Gerais).*

*(...)*

**Orçamento:** A Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM) deverá proceder o orçamento da obra com base nos insumos que serão utilizados e nos serviços, conforme Tabela de Custos que deve ser encaminhada pelo Conselho Editorial para apreciação do Conselho Diretor. A taxa de serviços poderá ser descontada do montante de direitos autorais que serão destinados à Universidade, conforme previsto contrato.

**Assinatura do contrato:** Após aprovação do orçamento, deve ser procedida a assinatura do contrato com os autores (com minuta devidamente aprovada pelo Conselho Editorial), contendo previsão de direitos autorais (conforme previsto nos respectivos editais) e taxas de serviços. (4. Fluxos de Produção Gráfica)

Portanto, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 3/2017, de 31 de outubro de 2017, do Conselho Editorial, com a finalidade de desenvolver mapeamento de fluxos de produção editorial de outras editoras universitárias, prevê em seu relatório, a ser aprovado pelos Conselheiros, a modalidade de submissão, em sistema

	<p>de edital de fluxo contínuo, de originais provenientes de editais de fomento externo, bem como a instituição de taxa de serviço a ser recolhida pela UFMS pelos serviços de crivo e editoração dos trabalhos. A possibilidade ou não de comercialização das publicações deverá estar explicitada em contrato, que trará também as exigências oriundas do edital de fomento ao qual o/a pesquisador/a foi contemplado/a. Tal procedimento deverá ser acompanhado pela chefia da Divisão de Editora Universitária, conforme previsto na recomendação da Auditoria Interna, o que inclui a consulta formal ao órgão de fomento. Ademais, por seu turno, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do Relatório Preliminar da Auditoria Interna, traz a seguinte recomendação:</p> <p>Em relação ao <b>Item 4</b>, “<i>definir quais as obras produzidas pela Editora UFMS não poderão ser comercializadas, e estabelecer a obrigatoriedade de constar na capa dos livros e obras a proibição de venda destes exemplares</i>”; a Comissão recomenda ao Conselho Editorial que entre em pauta a discussão da elaboração de deliberação sobre a autorização, a criação e a comercialização de obras financiadas com recursos públicos. Esta Comissão sugere ainda a inclusão no Regimento Interno da Editora UFMS, de dispositivo que: “<i>assegure a obrigatoriedade de constar na capa dos livros e obras a advertência de venda proibida, quando for o caso</i>”.</p>	
	<p>Emitir Resolução estabelecendo rotinas de resarcimento à UFMS pela publicação de obras da Editora com recursos externos, de forma que os orçamentos apresentem o custo da produção editorial, e a contabilização como forma de contribuição pelos</p>	<p>Logo após a constatação de irregularidades na Divisão de Editora Universitária e o consequente início da Auditoria Interna, houve a interrupção dos contratos vigentes com empresas que faziam apenas etapas específicas do processo de produção gráfica (fotolito, costura,</p> <p>Em monitoramento</p>

	<p>recursos públicos indiretos relacionados ao serviço prestado.</p> <p>laminação, etc), o que – conforme veio a ser posteriormente comprovado – fragmentava o processo produtivo e dificultava o controle sobre os custos da cadeia produtiva. Verificou-se, nesse contexto, que os orçamentos fornecidos pela Editora UFMS não apresentavam o detalhamento dos custos presentes em todas essas etapas da cadeia produtiva. Verificou-se também que a fragmentação do processo de produção com diferentes empresas servia de subterfúgio para que ocorressem parcerias informais de produção, conforme expresso no Relatório da Auditoria Interna. Como visto no item anterior, a Comissão Especial designada pelo Conselho Editorial para a realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial (Deliberação n. 3/2017 do Conselho Editorial) faz as seguintes recomendações no que tange orçamentos:</p> <p><b>Orçamento:</b> A Divisão de Editora Universitária (DIEDU/SECOM) deverá proceder o orçamento da obra com base nos insumos que serão utilizados e nos serviços, conforme Tabela de Custos que deve ser encaminhada pelo Conselho Editorial para apreciação do Conselho Diretor. A taxa de serviços poderá ser descontada do montante de direitos autorais que serão destinados à Universidade, conforme previsto contrato.</p> <p><b>Assinatura do contrato:</b> Após aprovação do orçamento, deve ser procedida a assinatura do contrato com os autores (com minuta devidamente aprovada pelo Conselho Editorial), contendo previsão de direitos autorais (conforme previsto nos respectivos editais) e taxas de serviços. (4. Fluxos de Produção Gráfica)</p> <p>Por seu turno, no que tange os procedimentos futuros, tal como exposto na resposta ao item 5.1.1, a partir do conhecimento do estoque levantado pela Auditoria Interna, estuda-se no âmbito da SECOM/RTR a abertura de uma ata de impressão, com contratação de gráfica externa,</p>	
--	---	--

porém com implantação de uma rotina de trabalho que possa utilizar o volume de papel da instituição até seu esgotamento. Tal expediente contemplaria a constatação exposta no item 6.1 do Relatório da Auditoria Interna (“Gestão de riscos: riscos identificados no processo de produção gráfica”), a saber: “a terceirização dos serviços gráficos da UFMS como medida mais vantajosa do que a realização dos serviços pela própria Administração”. Paralelamente a isso, por meio do Despacho SECOM/RTR (0130086), constante no Processo SEI 23104.022742/2017-80, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído , servindo de embasamento técnico para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade. Com a eventual terceirização do processo completo de impressão, compreende-se que o controle de insumos pela Divisão de Editora Universitária e a elaboração dos orçamentos, com a devida data de validade, será simplificada, propiciando melhores condições de gestão e acompanhamento pelos mecanismos de controle internos e externos. Por fim, cabe informar que a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do Relatório da Auditoria Interna, faz a seguinte recomendação no que tange o detalhamento dos orçamentos da Editora UFMS:

Em relação ao **Item 5**, “emitir Resolução estabelecendo rotinas de resarcimento à UFMS pela publicação de obras da Editora com recursos externos, de forma que os orçamentos apresentem o custo da produção editorial, e a contabilização como forma de contribuição pelos

	<i>recursos públicos indiretos relacionados ao serviço prestado”;</i> a Comissão recomenda que Conselho Editorial encaminhe ao Conselho Diretor, para inclusão na Tabela de Serviços, os valores dos diversos itens da produção editorial quando se tratar de obra com financiamento externo.	
Estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados para a doação de livros, mediante ampla divulgação pelas mídias institucionais.	A unidade não apresentou resposta	Em monitoramento
Estabelecer possibilidade de descontos na aquisição de livros por distribuidoras de livros, discentes e servidores da UFMS.	Como já mencionado, a primeira reunião do novo Conselho Editorial da Editora UFMS foi realizada no dia 31 de outubro de 2017, retomando o protagonismo deste Conselho nas atividades institucionais da Universidade. Em 28 de fevereiro de 2018, ocorreu a segunda reunião ordinária. Desde a retomada das atividades do Conselho Editorial, passaram-se a ser criadas Comissões Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da Editora UFMS, para sanar as pendências administrativas e editoriais da Unidade. Um desses grupos de trabalho foi a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i> . A Comissão Especial reuniu-se no dia 12 de março de 2018 e fez encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros. No que tange as duas constatações mencionadas, o relatório da Comissão Especial diz o seguinte: Em relação ao <b>Item 6</b> , “estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados para a doação de livros,	Em monitoramento

	<p><i>mediante ampla divulgação pelas mídias institucionais</i>"; a Comissão recomenda que o Conselho Editorial que constitua uma Comissão para elaboração da política de doação de obras, com especial atenção às recém-lançadas, de baixa comercialização e com grandes estoques.</p> <p>Em relação ao <b>Item 7</b>, “<i>estabelecer possibilidade de descontos na aquisição de livros por distribuidoras de livros, discentes e servidores da UFMS</i>; a Comissão recomenda que Conselho Editorial encaminhe ao Conselho Diretor, para inclusão na Tabela de Serviços, valores diferenciados na aquisição de livros por distribuidoras, discentes e servidores da UFMS.</p> <p>Portanto, faz-se registrar que a demanda é de conhecimento do Conselho Editorial, que deverá fazer deliberação sobre os assuntos em sua próxima reunião ordinária. Outro grupo que desenvolveu trabalhos paralelos àquele consiste na Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS. A Comissão reuniu-se no dia 14 de março de 2018 e fez encaminhamentos (a proposição de um mapa de fluxos) que serão remetidos à deliberação do Conselho Editorial na próxima reunião ordinária. Com a retomada do protagonismo do Conselho Editorial da Editora UFMS, busca-se um estreitamento da interlocução com a DIEDU/SECOM/RTR de modo que se faça cumprir rigorosamente os artigos presentes no Regimento Interno (Resolução COUN nº 63, de 25 de julho de 2017).</p>		
	<p>Estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados na consignação de livros, a exemplo dos prazos de devolução, e quem está autorizado a retirar os livros sob consignação.</p>	<p>Em relação às recomendações em tela, a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria</i></p>	Em monitoramento

	<p><i>Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária, fez os seguintes encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros:</i></p> <p>Em relação ao <b>Item 8</b>, “<i>estabelecer, por meio de Resolução, procedimentos que deverão ser adotados na consignação de livros, a exemplo dos prazos de devolução, e quem está autorizado a retirar os livros sob consignação</i>”, a Comissão recomenda ao Conselho Editorial que seja instituído um instrumento jurídico adequado (modelo de contrato) que permita a consignação exclusivamente a autores e organizadores, que explice informações sobre o número de livros retirados, o prazo de devolução e as penalidades no caso de descumprimento das cláusulas.</p> <p>Entende-se que na provável eventualidade de deliberação favorável pelos Conselheiros, o instrumento jurídico mencionado possibilitará à DIEDU/SECOM/RTR os mecanismos para fazer cumprir a recomendação de implantação de controles de prazos para prestação de contas de vendas consignadas</p>	
--	--	--

	<p>Deliberar sobre a possibilidade de contratação, por inexigibilidade, da Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, responsável pela prestação de serviços de atribuição de ISBN, aos livros publicados pela Editora da UFMS, ou encaminhar ao autor da obra o boleto para pagamento da taxa administrativa da solicitação, caso em que deverá ser comprovada a quitação antes da entrega do material produzido.</p>	<p>Em relação à recomendação à DIEDU/SECOM/RTR, tal orientação foi feita desde que a SECOM/RTR tomou conhecimento das irregularidades, após o início da Auditoria Interna. Quanto às recomendações ao Conselho Editorial, desde a retomada de suas atividades, em outubro de 2017, passaram-se a ser criadas Comissões Especiais, conforme previsto no Regimento Interno da Editora UFMS, para sanar as pendências administrativas e editoriais da Unidade. Um desses grupos de trabalho foi a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i>. A Comissão Especial reuniu-se no dia 12 de março de 2018 e fez encaminhamentos que serão remetidos à deliberação dos Conselheiros. No que tange as duas recomendações mencionadas, o relatório da Comissão Especial diz o seguinte:</p> <p><i>Em relação ao Item 9, “deliberar sobre a possibilidade de contratação, por inexigibilidade, da Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional, responsável pela prestação de serviços de atribuição de ISBN, aos livros publicados pela Editora da UFMS, ou encaminhar ao autor da obra o boleto para pagamento da taxa administrativa da solicitação, caso em que deverá ser comprovada a quitação antes da entrega do material produzido”, considerando o que explica o Artigo 2º do Regimento Interno da Editora (Das finalidades e objetivos), esta Comissão recomenda ao Conselho Editorial que seja feita a indicação à Administração Central da Universidade para contratação, por inexigibilidade, da Fundação Miguel de Cervantes de Apoio à Pesquisa e à Leitura da Biblioteca Nacional,</i></p>	Em monitoramento
--	--	--	------------------

	<p>responsável pela prestação de serviços de atribuição de ISBN, aos livros publicados pela Editora da UFMS, em contratação semelhante àquela feita pela Universidade junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) para recolhimento de direitos autorais das músicas executadas na Rádio Educativa UFMS. Sugere-se também que o custo da taxa seja incluído na tabela de preços da Produção Editorial, no caso de publicações com fomento externo. Recomenda-se ainda, que outras taxas como, por exemplo, o DOI, também sejam objetos de estudos de viabilidade para contratação.</p> <p>Em relação ao <b>Item 10</b>, “<i>padronizar a solicitação de registro de ISSN somente pela Editora UFMS, de forma que as publicações da Editora UFMS estejam devidamente registradas em um único controle</i>” a Comissão Especial recomenda que o Conselho Editorial constitua um grupo de trabalho para definir um fluxo de registro de ISSN. Faz-se pertinente frisar que a Coordenadoria de Biblioteca responde atualmente pelo portal de periódicos online da UFMS, estreitando desde fevereiro de 2017 as interlocuções com a SECOM/RTR para estabelecimento de um repositório institucional de dados. Recomenda-se ainda, que após definido o fluxo, seja dada ampla divulgação à comunidade acadêmica.</p>		
	<p>Padronizar a solicitação de registro de ISSN somente pela Editora UFMS, de forma que as publicações da Editora UFMS estejam devidamente registradas em um único controle.</p>	<p>Através da Deliberação nº 07 de 08 de maio de 2018, publicada no BSE nº 6789 em 11/05/2018 foi constituída Comissão Especial para a padronização de solicitação de registro de ISSN somente pela Editora UFMS</p>	Em monitoramento
	<p>Estabelecer política de editoração e publicação de E-Books.</p>	<p>No que tange a primeira recomendação, sublinha-se que a Comissão Especial designada pela Deliberação nº 6, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho Editorial, com a finalidade de indicar ao referido Conselho os encaminhamentos para cada item do <i>Relatório Preliminar de</i></p>	Em monitoramento

	<p><i>Auditoria nº 8/2017 – Auditoria Interna: Avaliação dos Controles da Editora Universitária</i>, faz a seguinte indicação em seu relatório:</p> <p>Em relação ao <b>Item 11</b>, “<i>estabelecer política de editoração e publicação de E-Books</i>”, a Comissão Especial recomenda ao Conselho Editorial que a Comissão indicada no item 2, deste Relatório, contemple em seu trabalho a política de editoração e publicação de E-Books. Recomenda também que o Conselho Editorial oriente a SECOM/RTR para que estabeleça interlocução institucional com a Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (AGETIC) para o desenvolvimento de plataforma tecnológica que viabilize as publicações e eventuais comercializações de E-Books.</p> <p>Nesse sentido, entende-se que o relatório apresentado pelo outro grupo de trabalho, isto é, a Comissão Especial para realização de um mapeamento de fluxos de produção editorial, com a avaliação de formas de gestão de outras editoras universitárias, de modo que possa servir de parâmetro para a realidade da Editora UFMS, contempla em suas indicações genéricas o procedimento de submissão de originais para a publicação de e-books. O delineamento a respeito do assunto deverá ser contemplado no documento mais amplo que estabelecerá a Política Editorial da Editora UFMS, objeto de discussões futuras do Conselho Editorial. Em relação à recomendação feita à Reitoria, embora remeta à necessidade de resposta por aquela instância, frisa-se aqui que, ainda em outubro de 2017, após o apontamento das irregularidades pela Auditoria Interna, houve a solicitação junto ao SEBRAE-MS para realização de um estudo de viabilidade técnica e financeira para as áreas pertencentes à Divisão de Editora Universitária da UFMS, levantamento que foi concluído em março de 2018 , servindo de embasamento técnico</p>	
--	--	--

		para as medidas administrativas da Administração Central da Universidade.	
<b>RELATÓRIO Nº 07/2017 – LEVANTAMENTO DE RISCOS DO CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS, SEGURO, HOSPEDAGEM)</b>			
O trabalho teve por objetivo verificar a execução e os controles administrativos do Contrato nº 212/2015 desenvolvidos pelas diversas unidades da UFMS, com o intuito de avaliar os resultados alcançados quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade, e ao final elaborar um Mapa de Riscos com base nos Achados de Auditoria, que servirá de subsídio para os Estudos Preliminares às futuras contratações.			
Verificou-se também, nesta oportunidade, se o atual contrato de agenciamento de viagens firmado pela UFMS atendeu às recomendações da Controladoria-Geral da União, sob os aspectos legais e de controle.			
Os riscos identificados referem-se, principalmente, à deficiência do planejamento da contratação e seleção do fornecedor e à fragilidade nos controles da gestão do contrato, cujas recomendações, caso atendidas, garantirão maior eficiência e economicidade aos objetivos da missão institucional.			
UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
PROADI	Fazer constar nos processos de contratação de bens e serviços Estudos Preliminares, que visem atender às necessidades das unidades da UFMS, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05, de 25/05/2017	PROADI acatou a recomendação, a ser cumprida nos termos do Anexo III da IN 05/2017, e informou que já há estudos atuais, nos moldes da IN 05/2017, para contratações em andamento, citando exemplos de processos que constam tais informações.	Atendida
Reitoria/ PROADI	Estabelecer, por meio de normativo ou de editais de contratação, categorias ou valores limites a serem gastos com hospedagens e refeições, a pessoas em deslocamento por interesse da instituição, adotando-se os valores das diárias praticadas aos servidores da Administração Pública Federal como parâmetro.	PROADI informou que o assunto será submetido à Reitoria para deliberação.	Monitorando
PROADI	Abster-se de renovar o Contrato 212/2015 firmado com a empresa Tita Eventos Eireli - EPP e promova, com a devida antecedência, nova licitação para contratação dos respectivos serviços, com vistas a cumprir a não prorrogação do Contrato e evitar a contratação emergencial;	PROADI celebrou o 4º Termo Aditivo com a empresa Tita, concedendo desconto no valor da reserva e na forma de remuneração, em atendimento à Recomendação da AUD. Prorrogou-se, também, o contrato por mais seis meses, tempo necessário para a celebração de nova licitação.	Atendida
PROADI	Definir no próximo edital de contratação de agência de viagens que o fato gerador da remuneração a ser paga pelo serviço de agenciamento de hospedagem será a reserva (por hotel) efetivamente utilizada, independente da quantidade de hóspede/quartos/apartamentos, ou que gere ônus em seu cancelamento.	O mapeamento do processo de pagamento foi elaborado pela CFC/PROPLAN, descrevendo as competências de cada setor por onde	Atendida
PROPLAN	Elaborar mapeamento do processo eletrônico de pagamentos recebidos, na nova sistemática adotada pelo SEI, com		Atendida

	ampla divulgação aos setores e agentes envolvidos.	tramita o processo. Foi solicitado pela AUD/COUN ampla divulgação, principalmente aos gestores de contratos.	
PROADI	Adotar o procedimento de registrar após o pregão se há documentos pendentes de conferência pela unidade responsável pela formalização de contratos antes da sua assinatura.	Unidade não se manifestou	Aguardando Manifestação
PROADI	Nos próximos editais de contratação de agência de turismo, avaliar se há a necessidade de se exigir que a empresa mantenha escritório ou posto de atendimento na cidade de Campo Grande/MS, uma vez que todos os serviços prestados são <i>on line</i> , de forma a ampliar a concorrência e buscar preços mais vantajosos para a Administração.	PROADI informa que, como forma de reduzir a oneração contratual e aumentar a competitividade, será analisada a necessidade real de exigir que a empresa mantenha escritório ou posto de atendimento na cidade de Campo Grande.	Monitorando
PROADI	Nos próximos editais, avaliar a possibilidade de se exigir a garantia contratual em porcentagem incidente sobre os valores que compõe efetivamente a proposta, limitada a 5% do valor deste, e não dos itens que apenas constituam repasse de recursos.	PROADI informa que a necessidade de garantia se trata de forma de garantir o cumprimento da avença, visto que uma baixa valoração da garantia poderá acarretar queda na qualidade de prestação de serviço ou até mesmo o seu descumprimento.	Recomendação não acatada
PROADI	Fortalecer os mecanismos de controles administrativos para não permitir que a empresa deixe de apresentar a garantia contratual, ou a sua renovação, que constituem motivos para a rescisão do contrato.	PROADI informa que nos contratos futuros, a exigência de manter vigente a garantia em toda vigência do contrato será fiscalizada com atenção, evitando o descumprimento de obrigações por parte do fornecedor.	Monitorando
PROADI	Nos próximos editais, exigir detalhamento nas faturas/notas fiscais que compõe efetivamente o serviço prestado, para subsidiar a comprovação da despesa faturada.	Visando padronização de procedimentos de gestão e fiscalização de contratos, foi solicitado à Reitoria a constituição de Comissão para elaboração do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFMS, CI 157/2017 (0097683) - Processo SEI nº 23104.020251/2017-02.	Monitorando
PROADI /GESTOR	Solicitar a anulação das Notas de Empenho antes do encerramento do exercício, mediante controle das obrigações que não serão adimplidas com a contratada, de forma que não haja inscrição em restos a pagar em desacordo com o disposto no art. 35, do Decreto nº 93.872/86.	Serão elaborados procedimentos para acompanhamento da execução dos serviços e de ateste de Notas Fiscais.	
<b>RELATÓRIO N° 06/2017 – AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PNAES NA UFMS</b>			
Quanto à auditoria nas ações do PNAES, foram avaliados se os Editais de seleção, renovação e de acompanhamento dos anos de 2016 e 2017 estavam de acordo com a Política Nacional de Assistência Estudantil e o Decreto nº 7234/2010, se os alunos beneficiados cumprem as exigências dos Editais, e se os controles da PROAES são eficientes.			

De modo geral, verificou-se que os Editais são bastante criteriosos para a seleção dos beneficiários, as Normas da Assistência Estudantil objeto de deliberação do Conselho Diretor em julho/2017 passaram pela avaliação da AUD, e refletem a preocupação da gestão em sistematizar os auxílios em um único normativo, e de aperfeiçoar a execução dessa política pública na UFMS.

No entanto, o acompanhamento mais eficiente depende do aumento do quadro de servidores que atuam nessa área, e a integração de sistemas institucionais, tais como o Siscad, Reggio, GRP (Sistema de Gestão de Bolsas), que podem auxiliar nesta missão.

Quanto à avaliação dos resultados do PNAES na evasão estudantil, a unidade estuda possibilidade de parcerias com as UAS para estudar as causas da evasão. A falta de pessoal bem como a falta de sistemas integrados prejudicam maiores estudos sobre o assunto.

<b>UNIDADE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
PROGEP / PROAES	Priorizar a contratação de profissionais para atuar na área da assistência estudantil, com vistas a aprimorar as ações do PNAES na UFMS;	O Edital PROGEP nº 56, de 04/09/2017, prevê contratação de Assistente Social e Psicólogo para atender a assistência estudantil na UFMS, nos Campus que possuem deficiência de pessoal nesta área.	Atendida
AGETIC / PROAES	Seja priorizado o desenvolvimento de sistema computacional que contemple as informações referentes ao PNAES, com o objetivo de identificar falhas e riscos decorrentes da sua execução e de aperfeiçoar as ações de assistência estudantil na UFMS;	Está em fase de planejamento pela AGETIC um Sistema que integre todas as informações acadêmicas dos beneficiários (bolsas, auxílios, desempenho acadêmico, perfil sócio-econômico). Enquanto isso não ocorre, a PROAES informou que o trabalho é realizado manualmente com base nos dados de diversos outros sistemas institucionais (SISCAD, REGGIO, SGB).	Em monitoramento
PROAES	Estabelecer rotina de checagem amostral das informações declaradas pelos beneficiários e verificação da necessidade de diligências amostrais a fim de confirmar as condições socioeconômicas declaradas pelo beneficiário;	A PROAES acatou a recomendação mas não demonstrou um plano de ação de amostragem porque depende de pessoal disponível para atender todas as demandas da unidade.	Em monitoramento
PROAES	Publicar lista de classificação acompanhada dos respectivos índices organizados em ordem decrescente a fim de propiciar real classificação possibilitando ao discente obter certeza quanto a sua posição geral no processo seletivo;	Recomendação adotada no próximo Edital.	Atendida
PROAES	Implementar a segregação de funções no processo de análise documental com o objetivo de que o mesmo servidor não participe da análise de todo o processo, evitando que o servidor que deferiu o benefício no ingresso seja o mesmo que fará a análise do recurso eventualmente interposto;	A PROAES informou que o atendimento da recomendação depende da contratação de mais pessoal para atuar na área.	Em monitoramento
Conselho Diretor	Alterar as normas que tratam do pagamento de bolsas a discentes, de forma a permitir a acumulação de bolsa de caráter assistencial com outras bolsas de caráter acadêmico.	Publicação da Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017, que aprovou o Plano de Governança da Concessão de Bolsas e Auxílios., contendo dispositivo que permitem a	Atendida

		acumulação de bolsas acadêmicas e assistenciais.	
<b>RELATÓRIO N° 05/2017 – LEVANTAMENTO DE RISCOS DOS PROJETOS DE PESQUISA COM FOMENTO</b>			
Tanto o RA 05 quanto o 06 tratam-se de acompanhamento das providências adotadas por ocasião das auditorias realizadas pela CGU, que culminaram no Relatório das Contas de 2015 da UFMS, aguardando julgamento das Contas pelo TCU.			
Em ambos os trabalhos, ampliou-se a amostra de itens que não foram verificados pela CGU, e também foi avaliado o nível de maturidade dos controles das unidades envolvidas, tanto na aprovação e execução de projetos de pesquisa, quanto nas ações da Assistência Estudantil.			
A escolha do assunto baseou-se principalmente pelos critérios de oportunidade e relevância, já que a atual gestão criou duas unidades para fortalecer o controle dessas áreas: AGINOVA e PROAES.			
Com relação aos projetos de pesquisa (com fomento), o objetivo foi fazer um levantamento dos principais riscos de forma a subsidiar a tomada de decisões e rever antigos procedimentos e normativos sobre o assunto.			
Das recomendações e sugestões levantadas pela AUD, verificou-se, em reuniões e discussões sobre os riscos identificados, que a atual gestão se mostrou bastante preocupada, tanto que já está dando prioridade na transparência das bolsas e dados dos projetos/convênios/contratos (um dos grandes destaques do Relatório da CGU), para melhorar o controle das unidades envolvidas, além da elaboração de mapeamento de processos, estudo de alteração de normativos para melhorar os fluxos de aprovação de projetos e execução dos mesmos, e dar maior segurança e eficiência destes atos.			
UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
AGINOVA	Estabelecer a atuação preliminar da Agência de Desenvolvimento, Inovações e Relações Internacionais – AGINOVA, tão logo a proposta de projeto de pesquisa tenha sido cadastrada, como forma de melhor orientar e avaliar as atividades entre a Universidade, empresas, governo e sociedade para a promoção da inovação e do empreendedorismo, evitando assim o retrabalho em fases posteriores do processo.	A atuação preliminar já vem sendo realizada, bastando o ajuste final junto a PROPP para readequação nas competências estabelecidas para a AGINOVA.  Falta adequar o sistema de cadastramento de projetos, SigProj, para que, nos casos que envolvam a AGINOVA, o projeto logo após cadastrado seja primeiramente encaminhado para a Agência e não para a comissão setorial de pesquisa. Fomos informados que tal medida depende do MEC.	Atendida / Em monitoramento
PROPP / AGINOVA	Elaborar o mapeamento do processo de aprovação de projetos de pesquisa, de acordo com o novo fluxo processual a ser definido, com a posterior elaboração de normativo interno, revogando-se os atuais, o qual conte com a previsão de rotinas de verificação, comunicação, acompanhamento e procedimentos definidos às unidades envolvidas no processo.	O mapeamento do processo foi elaborado, permanecendo pendente a elaboração de normativo pela PROPP. Conforme justificativas da PROPP, após a publicação deste novo normativo, será elaborado um novo mapeamento de processos, mais abrangente. Esses novos documentos serão divulgados no site da PROPP assim como em reuniões que estão sendo planejadas junto às comissões setoriais de pesquisa em cada unidade administrativa da UFMS durante o ano de 2018.	Parcialmente Atendida / Em monitoramento

UAS	<p>Estabelecer rotinas que proporcionem o fortalecimento dos controles e a transparência dos atos, com descrição detalhada, nos pareceres, dos itens avaliados, observando principalmente a carga horária dos docentes, equipe vinculada à UFMS (docentes e discentes), caracterização de prestação de serviço e pagamento de bolsas.</p>	<p>Conforme justificativas da PROPP, o novo normativo a ser feito identificará claramente os itens da proposta a serem avaliados pela comissão setorial de pesquisa e os passos para a homologação, pela direção da Unidade Setorial, do parecer emitido por essa comissão. Um item do normativo também indicará a necessidade de que os pareceres sejam os mais detalhados possíveis. No caso de projetos com fomento, é papel da direção da Unidade Setorial fazer todas as verificações necessárias, inclusive no que diz respeito à caracterização de prestação de serviços (hipótese em que se sugere a elaboração de ação de extensão em vez de pesquisa) e pagamento de bolsas. Além disso, o formulário de avaliação utilizado pelos pareceristas ad hoc foi atualizado e agora será acompanhado de uma descrição dos critérios de avaliação mais claros. Tais critérios serão publicados como anexo do novo normativo, mas já estão em uso na aprovação de projetos de pesquisa sem fomento. Vale notar que a UFMS instituiu, como instrumento essencial a todo este contexto, o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação e em programas de assistência estudantil no âmbito da UFMS, documento que tem por objetivo normatizar, orientar e disciplinar de forma eficiente as ações relacionadas à concessão de bolsas e auxílios no âmbito da UFMS, de forma a assegurar transparência no uso de recursos públicos no alcance de sua missão institucional.</p>	Parcialmente Atendida / Em monitoramento
PRÓ-REITORIAS / AGINOVA / AGETIC	<p>Estabelecer rotinas de transparência ativa com relação às atividades de pesquisa dos instrumentos celebrados, e incluir informações relativas aos convênios na Resolução nº 09, COUN de 20 de fevereiro de 2017, que aprovou o Plano de Dados Abertos 2017/2018.</p>	<p>Lista com projetos de pesquisa aprovados no âmbito da PROPP já se encontram disponibilizados no site de dados abertos da UMS. No entanto, estratégias de divulgação sistematizada serão estabelecidas pela AGINOVA e PROPP, incluindo informações sobre laboratórios utilizados nas pesquisas e quais os</p>	Parcialmente Atendida / Em monitoramento

		instrumentos jurídicos foram celebrados em cada caso.	
REITORIA	Realizar levantamento de todas as normas que tratam de pagamento de bolsas pela instituição, ou pela fundação de apoio, com a consequente uniformização de normativo que discorra, de forma detalhada, dos valores e dos critérios objetivos para a concessão de bolsas em projetos acadêmicos, estabelecendo, também, como será realizado o monitoramento da regularidade das concessões.	Publicação da Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017, que aprovou o Plano de Governança da Concessão de Bolsas e Auxílios.	Atendida
CD / AGINOVA	Providenciar a alteração da Resolução do Conselho Diretor nº 47 de 21 de setembro de 2011, adequando o normativo à Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, quanto ao impedimento do recebimento de bolsas pela prestação de serviços.	A Resolução nº 47/2011 não foi expressamente revogada, no entanto a nova norma que institui o Plano de Governança na concessão de bolsas veda expressamente o recebimento de bolsas pela prestação de serviços.	Parcialmente atendida.
PROPP	Estabelecer critérios objetivos para a definição de prestação de serviços em projetos de pesquisa ou extensão, de forma que a unidade responsável pela aprovação ou recomendação da proposta do projeto analise com maior segurança a caracterização destes projetos, com o pagamento de retribuição pecuniária, e não de bolsas.	Os três documentos já mencionados, Plano de Governança de Bolsas e Auxílios, Edital UFMS/Propp/ Aginova nº 155/2017 e Resolução do Conselho Diretor nº 278, de 15/12/2017, contemplam os critérios objetivos para a definição de prestação de serviços em projetos de pesquisa ou extensão.	Atendida
PROPP	Definir as obrigações específicas enquanto CONVENENTE, e não como EXECUTORA, para a UFMS no âmbito dos convênios com a FINEP.	A UFMS não possui competência para determinar à FINEP alterações nos dispositivos contratuais, cujas responsabilidades já são pré-definidas pela FINEP.	Recomendação Anulada por impossibilidade de cumprimento pela UFMS
PROPP	Proceder à devida instrução processual dos documentos relativos ao remanejamento de valores ou alteração no Plano de Trabalho, e consequente aprovação das mudanças pela FINEP ou a pedido da UFMS, aprovado pelas instâncias competentes, quando houver.	A AGINOVA informou que a Divisão de Acompanhamento de Convênios já está orientada a assim proceder quando se apresentarem situações dessa natureza. <i>Conforme justificativas da PROPP, está sendo conduzida pela CPQ/PROPP uma atualização da situação de todos os Projetos FINEP vigentes, principalmente visando a garantia da completude de seus objetos. A regra seguida atualmente é a de que as alterações e remanejamentos são consultados e comunicados à FINEP.</i> <i>O novo relacionamento com a FAPEC a partir da AGINOVA, proporcionará a aplicação de práticas mais seguras quanto à execução dos projetos, evitando</i>	Atendida / Em monitoramento

		<i>alteração do plano de trabalho sem anuênciâa prévia.</i>	
PROPP / AGINOVA / PROADI	Estabelecer competências de acompanhamento das atividades de desenvolvimento institucional por intermédio de fundação de apoio, preferencialmente, à unidade responsável pelo acompanhamento de convênios, com o envolvimento da CPO/PROADI.	A Resolução do Conselho Diretor nº 278, de 15/12/2017, que regulamenta o relacionamento da UFMS com sua fundação de apoio, estabelece a competência de acompanhamento da Aginova em todos os instrumentos celebrados com as fundações de apoio. No entanto, não há menção sobre o acompanhamento de obras pela PROADI.	Parcialmente Atendida
PROPLAN	Definir unidade da UFMS responsável pela análise e emissão de parecer nas prestações de contas das fundações.	A Resolução do Conselho Diretor nº 278, de 15/12/2017 estabelece competência do Ordenador de Despesas da UFMS a aprovação da prestação de contas de instrumentos celebrados com as fundações de apoio, após a emissão de relatórios técnicos da Aginova e da Proplan.	Atendida
CD / AGINOVA / PROPLAN	Estabelecer critérios objetivos de resarcimento pelo uso de recursos públicos da UFMS de acordo com as características de cada projeto, bem como os critérios de isenção destes.	A Resolução do Conselho Diretor nº 278, de 15/12/2017 estabelece critérios de resarcimento para cada tipo de projeto e de acordo com os elementos de despesas previstos no Plano de Trabalho.	Atendida
AGINOVA	Regulamentar institucionalmente uma Política de Inovação, estabelecendo regras relativas à apropriação da propriedade intelectual e produção científica gerada no âmbito da UFMS.	Conforme justificativas da CEI/AGINOVA, está em fase de elaboração proposta da Política Institucional de Inovação, dependendo apenas da regulamentação da lei de Inovação pelo Congresso Nacional, para não haver incompatibilidades e evitar o retrabalho.	Em monitoramento
PROPP	Regulamentar a destinação financeira decorrente de prêmios recebidos por projetos institucionais mediante repartição de recursos entre o coordenador e a Administração, para fomentar novos projetos.	Conforme justificativas da PROPP, existem estudos em conjunto com a AGINOVA para a regulamentação do assunto.	Em monitoramento
AGINOVA / PROPP	Nos contratos de inovação em que a UFMS seja responsável pela entrega de produto, software ou propriedade intelectual, estabelecer critérios de permanência mínima do pesquisador na Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso.	A AGINOVA informou que esses critérios serão definidos e alinhados com a Política Institucional de Inovação.	Em monitoramento
AGINOVA	Que a AGINOVA acompanhe a gestão dos contratos de inovação em que a UFMS figure como contratada para desenvolver atividades de inovação e propriedade intelectual, e não apenas dos convênios e acordos congêneres celebrados por essa unidade.	Contemplado na Resolução do Conselho Diretor nº 278, de 15/12/2017, que normatiza a relação entre a UFMS e as Fundações de Apoio, e também no Edital UFMS/Propp/Aginova n. 155/2017.	Atendida

## RELATÓRIO N° 04/2017 – VERIFICAÇÃO DA GESTÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL NOTURNO

A iniciativa de avaliar a gestão da concessão do Adicional Noturno (acréscimo de 25% em relação ao serviço prestado entre 22 e 5 horas) partiu de um pedido da Reitoria de verificação de denúncias de descumprimento dos encargos docente de um Campus da UFMS, em que foi verificado que docentes que não estavam no Campus, inclusive, em alguns casos não estavam sequer na cidade, estariam recebendo os Adicionais Noturnos diariamente, por todos os dias letivos do mês.

Diante desse fato, com base na amostra do mês de dezembro/2016 avaliamos todos os adicionais recebidos pelos docentes das UAS e verificamos algumas situações irregulares quanto aos pagamentos: 1) docentes que não ministram aula após as 22 horas; 2) docentes que não ministram aulas no dia em que estavam recebendo o adicional; 3) falta de controle da Direção na concessão, pela dificuldade de atestar a veracidade das informações das folhas;

Em consulta às orientações do SIPEC (MP e MEC), a quem cabe orientar a execução da legislação na área de pessoal do serviço público federal, verificamos que a situação é ainda mais grave, uma vez que se encontra consolidado o entendimento de que servidores em dedicação integral (que recebem FG, CD, FCC) e docentes sob o regime de D.E. não podem receber os adicionais, pois a peculiaridade destes cargos não enseja o pagamento de qualquer complemento.

Nesse sentido, verificou-se que 99% das situações avaliadas estavam em dissonância às orientações desse órgão. Consultamos algumas universidades e Institutos, a exemplo do IFMS, UFPR, IFSC, que fizeram consultas formais e recentes ao MEC e ao MP, a respeito do assunto, e todas as respostas foram no sentido de não se admitir o pagamento dos adicionais a estes casos.

Ao solicitar Parecer da PROJUR, esta manifestou-se que, apesar de possuir entendimento divergente do SIPEC, pelo menos em relação aos docentes D.E., concordando, no entanto, com a vedação aos cargos de chefia, recomendou que a UFMS adotasse as orientações do MP, órgão competente para orientar sobre legislação de pessoal, e submeteu o seu Parecer ao órgão consultivo da AGU no MP, para emissão de Parecer definitivo sobre o assunto no âmbito do SIPEC.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
PROGEP	Abster-se de efetuar pagamento de adicional noturno a docentes sob o regime de dedicação exclusiva e servidores em dedicação integral, conforme orientação do órgão central do SIPEC.	Até que haja manifestação definitiva sobre o assunto no âmbito da Consultoria Jurídica da AGU no MP, manterá o pagamento aos docentes D.E., com vedação aos cargos de chefia. No entanto, o Conselho Diretor aprovou a Resolução nº 245, de 7/11/2017, estabelecendo critérios para o recebimento de adicional noturno por docentes somente quando estes ministrarem, efetivamente aulas após às 22 horas, e desde que estas estejam cadastradas no Siscad.	Atendimento
	Expedir CI-Circular aos Diretores das Unidades da Administração Setorial com a orientação de que é indevido o pagamento de adicional noturno aos docentes submetidos ao regime de dedicação exclusiva e servidores em dedicação integral, dispensando-se o preenchimento do controle de frequência a esses docentes enquanto não houver a edição de normativo com revogação expressa da Resolução (CD) nº 31, de 23 de abril de 2015, e que o pagamento de adicional noturno aos	O Conselho Diretor aprovou a Resolução nº 245, de 7/11/2017, que revogou a Resolução (CD) nº 31, de 23 /04/2015.	Atendida

	docentes sob o regime de 20 horas e 40 horas, sem dedicação exclusiva, é devido somente nos dias em que o docente ministrar aulas com encerramento após as 22 horas, e nas hipóteses em que os encargos da docência sejam imprescindíveis após esse horário, mediante justificativa.		
Conselho Diretor	Normatizar as hipóteses de concessão de adicional noturno, revogando-se a Resolução (CD) nº 31, de 23 de abril de 2015.		

### **RELATÓRIO N° 03/2017 – AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Trata-se da avaliação dos saldos das inscrições, pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar - RP de despesas processadas e não processadas da UG 154054 (UFMS).

O assunto foi escolhido em razão da necessidade de enxugamento das contas públicas, considerando-se a atual situação de contingenciamento que nosso país enfrenta, especialmente as IFES. Dessa forma, considerou-se os critérios de oportunidade e relevância.

Verificou-se que a inscrição das despesas em Restos a Pagar no encerramento de 2015 foi no montante de R\$ 35.235.977,31 e em 2016 de R\$ 28.422.787,88.

Foram emitidas recomendações para que a gestão acompanhe as inscrições, verifique a condição de validade dos empenhos com mais de 2 anos, anule empenhos de pequena monta e de obrigações que não poderão ser cumpridas, bem como evite as prorrogações perenes das inscrições.

Em consulta ao Siafi em 18/01/2018, constatou-se significativa redução do saldo em RP durante o exercício de 2017, conforme consulta ao SIAFI em agosto de 2017, com valor aproximado de onze milhões de reais, reflexo do comprometimento dos responsáveis, e a preocupação da gestão com o assunto. Em 31/12/2017, o exercício de 2017 encerrou-se com o saldo de R\$ 26.445.171,01 (excluindo o Programa de Assistência à Saúde), valor consideravelmente alto, mas justificado pelos repasses intempestivos do Ministério da Educação, ocorridos ao final do exercício, mas ainda menor que dos exercícios anteriores.

Todas as recomendações emitidas pela AUD foram atendidas ou estão sendo implementadas e serão monitoradas até o final do exercício.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
PROPLAN	Elaborar rotina de análise das inscrições, a fim de evitar comprometimento da dotação orçamentária, para que este somente ocorra para ações que sejam mais viáveis;	Com a finalidade de reduzir a inscrição em restos a pagar de despesas que não pertençam ao exercício financeiro, a Coordenadoria de Gestão Orçamentária (CGO/PROPLAN) está realizando acompanhamento mensal da execução das despesas contratuais. Quanto a aquisição de materiais, a Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI) tem realizado cobrança junto aos fornecedores para que a entrega dos materiais ocorra no prazo previsto nos editais. Quando há atraso na entrega e não é acatada justificativa do	Atendida

		fornecedor deve abrir processo sancionador e providenciar anulação da nota de empenho para que o crédito orçamentário seja reaproveitado.	
	Averigar a condição de validade dos empenhos com mais de 02 (dois) anos da inscrição em RPNP, e proceder ao cancelamento de RPNP em caso de prescrição da validade ou ausência de instrumento legal de prorrogação;	Segundo informações da CFC/Proplan, os saldos existentes dos empenhos com mais de 02 anos estão enquadrados no §3º do Art. 68 do Decreto nº 93.872/86	Atendida
	Evitar a prorrogação perene dos instrumentos que amparam a manutenção dos restos a pagar inscritos na condição de não processados não liquidados;	Esta Auditoria Interna por meio do Sistema Tesouro Gerencial, monitorou os saldos da execução de restos a pagar, evidenciando sua redução, resultado do encaminhamento da CI nº 013/2017-CFC/Proplan que solicitou aos gestores para que procedessem, com prioridade, à liquidação de restos a pagar.	Atendida
	Priorizar os pagamentos de RP já inscritos com a finalidade de auxiliar na redução do montante de reinscrições de RP;	A CFC/Proplan informou que os pagamentos devem seguir a ordem cronológica de exigibilidade. E para fins de redução do montante inscrito em restos a pagar foram encaminhados comunicados aos gestores para que priorizem a liquidação dos mesmos, estabelecendo um cronograma de execução (CI Circular 002/2017 – CFC/Proplan).	Atendida
	Anular os empenhos cujos valores foram considerados de pequena monta, resultantes de descontos e/ou arredondamentos realizados pelos fornecedores, bem como aqueles resultantes de obrigações que não serão cumpridas, ressalvados os valores inscritos em uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II do art. 35, do Decreto nº 93.872/86, que deverão permanecer inscritos até o adimplemento por parte dos fornecedores.	A CFC/Proplan informou que os saldos relativos a descontos e/ou arredondamentos são anulados logo após o pagamento do valor liquidado. Justificando que na gestão anterior as notas de empenhos destinadas a aquisição de materiais de consumo estavam sendo emitidas individualmente para cada unidade administrativa, gerando diversos empenhos com valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), por exemplo.	Atendida
<b>RELATÓRIO Nº 02/2017 – CONTROLE DOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>			
A fiscalização teve como objetivo verificar os controles de uso dos espaços físicos no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, sobretudo em relação aos auditórios anfiteatros e salas de aulas, com escopo nas arrecadações pela autorização de uso por terceiros, considerando o fato levantado pela Auditoria Interna de que unidades da Administração têm autorizado gratuitamente o uso dos espaços físicos sob a gestão destes, sem as cautelas devidas quanto aos aspectos legais e operacionais.			

De forma geral, conclui-se que não há um controle efetivo do uso dos espaços físicos pelas unidades da Administração, em especial com relação às arrecadações devidas pela autorização do uso por terceiros, limitando-se, apenas, na maioria dos casos, à reserva do espaço prioritariamente para as atividades institucionais.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
REITORIA	Elaborar proposta de normativo, a ser aprovado pelo Conselho Diretor, estabelecendo normas gerais sobre o uso e a utilização dos espaços físicos, e definindo valores para a autorização do uso de acordo com a capacidade e natureza de cada local.	Publicação da Resolução nº 134, de 25 de julho de 2017, que estabelece normas e valores de uso do espaço físico no âmbito da UFMS	Atendida
	Revisar e unificar os valores contidos nas tabelas anexas à Resolução nº 54, de 29 de dezembro de 2008, com relação aos demais bens e serviços.	Constituição de GT para a revisão dos valores dos serviços prestados pela UFMS.	Em monitoramento

#### **RELATÓRIO N° 01/2017 – ACUMULAÇÃO ILEGAL E GERÊNCIA PRIVADA**

A razão que motivou este trabalho foi o recebimento do Ofício nº 278-181/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016, no qual o Tribunal de Contas da União diligenciou a esta Auditoria Interna o preenchimento de planilhas eletrônicas e a avaliação de situações que, em tese, estão em desconformidade com os critérios de fiscalização adotados nas folhas de pagamento de servidores vinculados a esta IFE.

Oportunamente, aproveitando a identificação de algumas irregularidades nas situações funcionais citadas nas planilhas encaminhadas pelo TCU, esta unidade de Auditoria Interna procedeu às avaliações solicitadas consolidando-as no presente relatório.

Constatou-se, por meio do presente trabalho, as seguintes irregularidades: 1) servidores atuando na gestão de sociedade privada; 2) servidores aposentados com acumulação ilícita de cargos públicos; 3) servidor acumulando cargos sem compatibilidade de jornada de trabalho; 4) docente com dedicação exclusiva exercendo atividades em empresa privada; e 4) servidores aposentados por invalidez exercendo atividades públicas e privadas na atualidade.

Dos 100 servidores que apresentavam irregularidades na amostra, 27 permanecem com pendências de acumulação ou gerência privada, sendo que os demais regularizaram ou apresentaram as justificativas para afastá-las.

Os resultados foram apresentados ao TCU, onde se aguarda análise sobre as justificativas apresentadas.

UNIDADE	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
REITORIA	Revogar a Portaria nº 18, de 7 de janeiro de 2003 e publicar nova Portaria instituindo a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Impedimentos (CPACI), estabelecendo atribuições de verificação de administração de sociedade privada e desrespeito ao regime de dedicação exclusiva, além das já existentes na Portaria nº 18, de 7 de janeiro de 2003.	Publicação da Portaria 540, de 9 de maio de 2017, instituindo a CPACI e os procedimentos para a atuação da comissão.	Atendida
	Publicar portaria constituindo novos membros à CPACI, evitando indicar servidor lotado no Gabinete do Pró-Reitor para compor a presidência da	Publicação da Portaria nº 716, de 16 de junho de 2017, constituindo Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Impedimentos da UFMS.	Atendida

	comissão, e indicando ao menos um docente entre os seus membros.		
	Abster de publicar portaria de alteração de regime de servidores técnicos e docentes antes de verificar eventuais acumulações de cargo e outros impedimentos pelas unidades competentes.	Adoção de procedimento de consulta às bases da RAIS, CNES e Portais da Transparência do Estado e do Município para instruir o processo de alteração de regime, antes da autorização pelo Reitor.	Atendida
PROGEP	Elaborar mapeamento do processo de acompanhamento de pessoal, com a posterior elaboração de normativo interno, o qual contemple a previsão de rotinas de verificação e acompanhamento e procedimentos definidos para verificar e tratar casos de acumulações ilegais de cargos e outros impedimentos.		Atendida
	Estabelecer rotina de consulta às bases de dados da RAIS, CNES, CAGED e CNPJ, como forma de mitigar os riscos de impedimentos legais da função pública, independente se o servidor declarar a existência de impedimento.		Atendida
	Condicionar a entrega do formulário de pedido de alteração de regime ao preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Outros Impedimentos, abstendo-se de prosseguir com o processo antes de realizada as consultas pertinentes de acumulação de cargos, compatibilidade de horários com atividades externas, e gerência privada exercida pelo servidor.	Adoção de rotinas pelas unidades da PROGEP (CAP e CDR) de verificação de acúmulo de cargos, por ocasião da admissão, alteração de regime e aposentadoria de servidores.	Atendida
	Estabelecer rotina de consultar a base de dados oficiais da RAIS e CAGED antes de proceder à aposentadoria de servidores da UFMS, e em caso de acumulação ilícita de cargos públicos, solicitar a opção pelo servidor por um dos cargos.		Atendida
	Convocar periodicamente os servidores aposentados por invalidez para avaliação das condições que ensejaram a aposentadoria.	Recomendação acatada pela unidade (DIAS/CAS/PROGEP).	Em monitoramento
	Notificar o servidor de matrícula 0050293 para que este opte por um dos cargos acumulados, sob pena deste responder a processo administrativo disciplinar sob o rito sumário, com a	O servidor foi notificado e apresentou pedido de exoneração ao Estado do Mato Grosso do Sul. Em consulta ao Portal da Transparência do Estado, verificamos que o servidor não	Atendida

	finalidade de aplicar a cassação da aposentadoria.	percebe mais vencimentos desde o mês de março/2017.	
--	--	---	--

## NOTAS DE AUDITORIA EMITIDAS

Nº	ASSUNTO	DESCRIÇÃO
01/2017	Parcelamento de Créditos Públicos - FAMEZ	Consulta sobre a possibilidade de parcelamento de créditos públicos oriundos de serviços prestados pelo Hospital Veterinário da Faculdade de Medicina Veterinária desta Universidade que gerou a recomendação para que se abstenha de parcelar os créditos públicos de pequeno valor sem que haja normativo interno que regulamenta o assunto no âmbito da UFMS.
02/2017	Alteração de Edital de Concurso – documentos para posse	Para a definição de rotinas de verificação de acumulação ilícita de cargos públicos, recomendou-se estabelecer nos próximos Editais a lista de documentos que serão exigidos para a posse, ou indicação de <i>link</i> de consulta pelo candidato na <i>internet</i> , incluindo os seguintes documentos, a ser apresentado no ato de posse: a) Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver acumulação lícita de cargos públicos; b) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público; c) Comprovante de desligamento de vínculo com a iniciativa privada. Enquanto não houver a publicação de novos Editais de Concurso Público, solicitar aos candidatos nomeados a entrega dos documentos de desligamento ou vínculos com instituições públicas ou privadas antes da posse no cargo; alterar o nome do formulário “Declaração de Acúmulo de Cargos” para “Declaração de Outras Atividades”, exigindo do candidato, além das informações já existentes, o número do CNPJ da empresa declarada.
03/2017	Editais de Seleção de Professores Substitutos	Devido à ausência de informação nos Editais de Seleção de Professores Substitutos da UFMS sobre os documentos exigidos na contratação, e ausência de rotinas de verificação de acumulação de cargos foi recomendado estabelecer nos próximos Editais a lista de documentos que serão exigidos para a contratação, ou indicação de <i>link</i> de consulta pelo candidato na <i>internet</i> , incluindo os seguintes documentos, a ser apresentado no ato de posse: a) Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver acumulação lícita de cargos públicos, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho; b) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos; c) Comprovante de desligamento de vínculo com a iniciativa privada (nos casos em que for aplicável): Carteira de Trabalho com a baixa da empresa, ou declaração da empresa constando a data do desligamento. Excluir dos próximos Editais, no item “4. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO”, os subitens: 4.1; 4.7; 4.8; 4.10. Estabelecer rotina de consulta às bases de dados da RAIS, Portais da Transparência do Governo Federal, do Estado e do Município, e CNPJ, como forma de mitigar os riscos de impedimentos legais da função pública, independente se o servidor declarar a existência de impedimento, deixando registrado no processo da contratação a pesquisa realizada, a ser submetida à Progep.
04/2017	Retribuição Pecuniária e	A nota de auditoria respondeu às consultas feitas por meio dos Ofícios 198/2017 e 203/2017 – FAPEC/DCAP onde esclareceu que Resolução n.º 19 do Conselho

	Colaboração Esporádica	Diretor, de 23 de março de 2016 é clara ao determinar que a autorização e o controle dos limites previstos de participação e colaboração esporádica (8 horas semanais) deverá ser de responsabilidade da Direção da Unidade de Administração Setorial de lotação do docente. Nota-se que o dispositivo acima prevê concessão de bolsa apenas em projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, não havendo previsão dessa modalidade de pagamento para projeto de desenvolvimento institucional, devendo, portanto, ser feito por meio de RPA. A Resolução n.º 135 determina ser de responsabilidade da Direção da Unidade de Administração Setorial de lotação do docente a autorização e o controle dos limites previstos de participação e colaboração esporádica (oito horas semanais).
05/2017	Aproveitamento de Concurso	Demandas decorrentes de recurso administrativo interposto por candidato aprovado em concurso do Campus de Três Lagoas, interessado no aproveitamento pelo Campus do Pantanal, ante a negativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD à Direção desse Campus. Em consulta formulada, por meio do Despacho 0177979, a PROGRAD solicitou manifestação da Auditoria Interna acerca do Acordão 9.066/2012 TCU - 2ª Câmara, que determina à UFMS " <i>se abster de nomear servidores para unidades distintas das que foram aprovadas</i> ", questionando se esta decisão ainda está vigente, ou se existe norma mais recente tratando deste assunto. A Auditoria Interna, como instância consultiva, firmou o entendimento, baseado na vasta jurisprudência do TCU consultada, no sentido de que o aproveitamento de candidatos aprovados em concurso em outro Campus da UFMS somente poderá ocorrer para provimento de cargo idêntico àquele para o qual se pretende ocupar, observadas as seguintes condições: 1) que tenha as iguais denominação e descrição, e envolva os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; 2) que sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital; 3) o edital deverá antever a possibilidade desse aproveitamento para outro Campus; e 4) o órgão colegiado do Curso deverá ser consultado sobre o interesse na ocupação da vaga.
01/2018	Contrato a ser celebrado entre a UFMS e a ADUFMS - Subseção Aquidauana	Foi solicitado auxílio no levantamento de expedientes já emitidos pela Auditoria sobre a cedência do terreno situado no Campus de Aquidauana para ADUFMS, particularmente, no que tange a ressarcimento de valores advindos do uso do imóvel, desde 2012. Além dos documentos informados, a Auditoria Interna recomendou 1- No que concerne ao ressarcimento pelo uso do imóvel: a contratação de técnico imobiliário para realizar o cálculo pertinente, considerando o uso do imóvel desde a edição da resolução nº 22, de 24 de julho de 2003 do Conselho Diretor, bem como a apresentação de laudo de avaliação do imóvel (edificação e benfeitorias), de forma a estabelecer justa compensação ao patrimônio do expropriado; 2-Quanto à desocupação do bem: efetuar tratativas visando a desocupação do imóvel público de forma amigável. Não sendo possível, restará à Procuradoria Jurídica intentar as medidas judiciais cabíveis; 3- Quanto à regularização do bem: incorporação ao patrimônio da Universidade, e os devidos registros contábeis e patrimoniais relativos ao imóvel, e 4- Quanto à celebração de contrato de locação após o atendimento dos itens anteriores: não havendo interesse na exploração do imóvel pelo CPAQ, deflagrar procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, buscando interessados em explorar o espaço por meio de contrato de locação.
02/2018	Adoção do regime de controle de	A Auditoria Interna respondeu à consulta formulada pelo Gabinete da Reitoria, onde buscou subsídios quanto à adoção do regime de controle de frequência por meio de

	frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito da UFMS	ponto eletrônico na UFMS. Foi informado que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.729/2017 – TCU - Plenário, datado de 6/12/2017, determinou que as Universidades Federais e os Hospitais Universitários implantem o regime de controle eletrônico de ponto em substituição ao registro de frequência manual. Foram feitas recomendações para 1- Reconstituir Comissão para proceder Estudo da implantação de regime de trabalho de 30 horas semanais nas Unidades da UFMS que possuem atendimentos ininterruptos; 2- Constituir Comissão com a finalidade de proceder ao estudo e à elaboração de norma referente à implantação do controle eletrônico de ponto para os servidores Técnicos Administrativos da UFMS, composta por representantes dos docentes, discentes, Técnicos Administrativos, da PROGEP, AGETIC, e Reitoria, para apresentar, em prazo a ser estabelecido, entrega de proposta de Resolução ao Presidente do Conselho Diretor; 3- Atendimento imediato ao item 9.9.1 do Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário, que determina às IFES que divulguem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e 4- Atendimento do item 9.8.1. do Acórdão nº 2729/2017 - TCU – Plenário, que determina a implementação, nas universidades federais, do controle eletrônico de ponto, em substituição ao registro de frequência manual (folha de ponto), a ser utilizado por todos os servidores de que trata o art. 1º do Decreto 1.867/1996.
03/2018	Responsabilização e resarcimento por pagamento a empresa jurídica sem a contraprestação do serviço	A Nota de Auditoria teve como objetivo expor fatos ocorridos que ensejam a responsabilização e resarcimento ao erário, em face da empresa GIBIM GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP (26.405.852/0001-52), contratada pela UFMS para prestar serviços gráficos, em decorrência da adjudicação objeto do Processo Licitatório nº 23104.004301/2016-15 – Pregão Eletrônico SRP nº 38/2016, ARP nº 30/2016. Ao final, recomendou-se à PROADI cobrar o resarcimento no valor de R\$ 13.824,10 (treze mil, oitocentos e vinte quatro mil e dez centavos) da empresa Gibim Grafica e Editora Ltda – EPP (26.405.852/0001-52), referente aos valores de R\$ 8.197,49 (oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), por serviços não executados de ACABAMENTO PARA BANNER, e R\$ 5.626,61 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), por serviços não executados de ALCEAMENTO E COSTURA, contrariando o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e consequente responsabilização administrativa, com base na Lei nº 12.846/2013.
04/2018	Quitação de multa decorrente do processo sancionador através da utilização de crédito (saldo contratual) da empresa contratada	A Nota de Auditoria teve por objetivo responder à consulta formulada pela Proplan referente ao processo sancionador nº 23104.003678/2017-38 em desfavor da empresa Organiza Prestadora de Serviços Eireli, por infringência às cláusulas contratuais da avença nº 114/2015, no qual foi penalizada por meio de multa, no valor de R\$ 58.754,94 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Foi recomendado à PROADI que reformule as cláusulas contratuais, estabelecendo prioritariamente, nos casos de aplicações de multas por inadimplência ou atraso injustificado, desconto da respectiva multa da garantia do contratado e, caso seja esta insuficiente, desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, de modo a ajustar os referidos dispositivos aos ditames dos Arts. 80 e 86 da Lei nº 8.666/93.

		A Nota de Auditoria teve como objetivo expor novos fatos ocorridos que ensejam a responsabilização e ressarcimento ao erário, em face da empresa GIBIM GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP (26.405.852/0001-52), contratada pela UFMS para prestar serviços gráficos, em decorrência da adjudicação objeto do Processo Licitatório nº 23104.004301/2016-15 – Pregão Eletrônico SRP nº 38/2016, ARP nº 30/2016. Ao final, recomendou-se à PROADI: <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Notificar a empresa Gibim Grafica e Editora Ltda – EPP (26.405.852/0001-52) a respeito dos fatos constatados nesta Nota de Auditoria, e da existência de pagamentos recebidos sem que houvesse a prestação de serviço, a ordem de R\$ 222.867,09 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos);</li> <li>2) Formalizar a Tomada de Contas Especial, após adotadas as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, de acordo com a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União, com vistas a obter o respectivo ressarcimento;</li> <li>3) Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a empresa Gibim Grafica e Editora Ltda – EPP (26.405.852/0001-52) pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, com base na Lei nº 12.846/2013.</li> </ul>
05/2018	Responsabilização e ressarcimento por pagamento a empresa jurídica sem a contraprestação do serviço	A Nota de Auditoria teve como objetivo expor fatos ocorridos que ensejam a responsabilização e ressarcimento ao erário, em face da empresa CROMOARTE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME (00.291.122/0001-84), contratada pela UFMS para prestar serviços gráficos, em decorrência da adjudicação objeto do Pregão 85/2015 e do Pregão 38/2016. Ao final, recomendou-se à PROADI: <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Notificar a empresa CROMOARTE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME (00.291.122/0001-84) a respeito dos fatos constatados nesta Nota de Auditoria, e da existência de pagamentos recebidos sem que houvesse a prestação de serviço, a ordem de R\$1.334.666,73 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos);</li> <li>2) Formalizar a Tomada de Contas Especial, após adotadas as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, de acordo com a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União, com vistas a obter o respectivo ressarcimento;</li> <li>3) Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a empresa CROMOARTE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME (00.291.122/0001-84) pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, com base na Lei nº 12.846/2013.</li> </ul>
06/2018		A Nota de Auditoria teve como objetivo expor fatos ocorridos que ensejam a responsabilização e ressarcimento ao erário, em face da empresa REZENDE E DINIZ NETO LTDA (02.001.655/0001-00), contratada pela UFMS para prestar serviços gráficos, em decorrência da adjudicação objeto do Pregão 85/2015 e do Pregão 38/2016. Ao final, recomendou-se à PROADI: <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Notificar a empresa REZENDE E DINIZ NETO LTDA (02.001.655/0001-00), a respeito dos fatos constatados nesta Nota de Auditoria, e da existência de pagamentos recebidos sem que houvesse a prestação de serviço, a ordem</li> </ul>
07/2018		

		<p>de R\$369.691,38 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos);</p> <p>2) Formalizar a Tomada de Contas Especial, após adotadas as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, de acordo com a Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União, com vistas a obter o respectivo ressarcimento, e instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) contra a empresa pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, com base na Lei nº 12.846/2013.</p>
--	--	---